

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 28 DE OUTUBRO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 26 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução, da Contabilidade e Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despatchado.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 26 e 27 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Expediente de 23 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portaria de 25 do corrente — Requerimentos despatchados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portaria e expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

CONGRESSO NACIONAL.

PRESIDENTURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatística e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal do Supremo Tribunal Militar e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Prosp. cto da Companhia Con-
sultoria Industrial.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 16 do corrente foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pela patente n. 2.384 a Nestor Ferreira Borralho, portuguez, negociante, morador nesta Capital, para sua invenção do novo processo de junção, sem alinhavos, das diferentes partes que compõem qualquer peça de feto ou roupa que tenha de receber trabalho de costura.

— Por outro de 20, também do corrente, concedeu-se privilegio, nas mesmas condições pela patente n. 2.385, a Raphael Giuliano Guaman, italiano, industrial, morador nesta Capital, para um processo de publicidade, denominado: — Envelopes Fallantes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de outubro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 15 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial Francisco Cardoso da Cruz;

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do referido regulamento, ao soldado da mesma brigada Antonio Ribeiro de Barcellos Sobrinho;

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do artigo já citado, ao soldado da mencionada brigada Amancio Augusto Cesar.

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 25 de março de 1893, para o posto de capitão-ajudante da 5ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rosario, no Estado do Maranhão, chama-se José Maximiano Gonçalves e não João Maximiano Gonçalves, como foi escripto na respectiva patente.

— Remetteram-se:

Ao Presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Antonio José da Silva Segundo, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia;

Ao governador do Estado das Alagoas, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que João Antonio da Silva pede perdão da pena de cinco annos e 10 meses de prisão, que está cumprindo na cadeia de Penedo, por crime de offensas physicas.

Requerimento despatchado

Tenente-coronel Domingos Jacintho Dias.

— Apresente petição, devidamente sellada, por intermedio do commando superior.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Por portaria desta data, foram concedidos ao lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, 45 dias de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saúde. — Remetteu-se a portaria ao director da faculdade.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, affirm de que se pague:

Ao lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Joaquim Pizarro, o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 2:376\$ annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 18 do corrente mez, a contar de 21 de setembro findo, data em que completou 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

A conta, na importancia de 500\$, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se ao director geral da contabilidade desta secretaria de Estado, por cópia, o documento que prova haver o administrador do Lazareto da Ilha Grande entrado com a quantia de 120\$, para a thesouraria geral do Thesouro Federal.

— Comunicou-se ao director do serviço de isolamento que desde já fica á sua disposição o casarão da lancha *Raio*, cedido por este ministerio á Prefeitura do Distrito Federal.

— Accusou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande o recebimento de seu officio sob n. 306, de 22 do corrente.

Requerimento despatchado

Euclides Alves Freitas. — Requeira a certidão.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despatchado

Dia 26 de outubro de 1897

João Maria da Gama Berquó. — Selle o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 26 de outubro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 163 — Remette os titulos declaratorios do meio soldo e montepio que cabem a D. Antonia Candida Chaves Guimarães e á menor Esther, viuva e filha do alferes do exercito Gonçalo de Araujo Chaves.

N. 162 — Communica que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho exarado a 6 do corrente mez, no requerimento em que o guarda da mesma alfandega Herculano Garcia do Amaral pediu pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que esteve fóra do exercicio do seu cargo, por força de sua reforma, declarou que o supplicante deve dirigir-se ao Congresso Nacional.

— A' de Maceió:

N. 64 — Remette dous titulos do meio soldo e montepio que cabem a D. Maria Luiza da Conceição, viuva do alferes do exercito Antonio Euzebio Pereira.

— A' do Espirito Santo:

N. 52 — Declara, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente mez, que foi regular o acto, de que deu conta em officio n. 39, de 6 de outubro do anno passado, suspendendo o pagamento do ordenado do juiz seccional do mesmo Estado bacharel Joaquim Pires de Amorim.

— A' de S. Paulo:

N. 87 — Concede o credito de 2:500\$, para pagamento da mobilia adquirida para sala de audiencia do juiz seccional do mesmo Estado.

N. 88 — Devolve o requerimento de João Deocleciano Machado, visto não ter sido dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, por intermedio da mesma Alfandega.

— A' Delegacia Fiscal em Curitiba:

N. 48 — Concede o credito de 70:612\$237 ás verbas adeante designadas, do Ministerio da Guerra e orçamento deste anno — Instrução Militar 1:625\$300, — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito 7:883\$340, — Hospitales e Enfermarias 2:486\$140 — Estado-Maior General 429\$260, Corpos arregimentados 50:000\$. — Comissões Militares 187\$397, — Classes inactivas 8:000\$000.

— A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 624 — Communica que opportunamente será concedido á mesma repartição o credito de 300\$, para occorrer ao pagamento das gratificações de 100\$ a cada um dos empregados que fizeram parte da comissão encarregada de verificar a razão do decrescimento da renda do imposto do fumo, visto não existir saldo na verba — Reposições e restituções — por onde deve correr a despesa de que se trata.

— Ao juiz municipal do termo de Cabo Frio :

N. 622 — Roga se digne ministrar esclarecimentos a respeito da sua requisição de 27 de julho ultimo, a favor do menor Francisco, filho do finado João Fernandes do Couto.

— Ao juiz de orphãos da 2ª vara do termo de Campos :

N. 623 — Communica que deixa de ser cumprido ainda o seu officio de 9 do corrente mez, por se verificar que os juros de 352\$407, sobre o capital de 2.349\$392, pertencente a orphã Florisbella, correspondem ao periodo de tres annos, e não ao de 25 de janeiro de 1884 a 26 de janeiro de 1897.

Dia 27

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega de Porto Alegre :

N. 164—Concede o credito de 200.000\$, á verba—Corpos arregimentados (pessoal)—do Ministerio da Guerra e orçamento em vigor.

— A' do Rio Grande do Sul :

N. 83—Concede o credito de 420.000\$, por conta das verbas—Corpos arregimentados (230.000\$)—e—Etapas (190.000\$)—do Ministerio da Guerra e actual orçamento.

— A' de Paranaçu :

N. 22—Concede, por conta das verbas, adiante designadas, do Ministerio da Guerra, orçamento vigente, o credito de 7.369\$520 : —Praças de pret (pessoal), 4.456\$520 ; —Diversas despesas e eventuaes (transporte de tropas, comedorias de embarque, etc.), 2.913\$000.

— A' de S. Paulo :

N. 89—Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra, concede á mesma alfandega, por conta da consignação—Pessoal—das verbas—Corpos especiaes—e—Corpos arregimentados—do dito ministerio e orçamento vigente, o credito de 38.755\$487.

— A' do Espirito Santo :

N. 53—Concede, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Guerra e actual orçamento, o credito de 100\$000.

— A' de Pernambuco :

N. 164—Recommenda que providencie no sentido de ser explicada a razão da differença de 6.601\$369 que se nota entre a quantia de 210.353\$748, total das despesas do Ministerio da Guerra, escripturadas no rosto do balanço da mesma alfandega do mez de abril ultimo, exercicio corrente, e a de 203.752\$379, constante da respectiva discriminação.

N. 165—Concede o credito de 14.125\$100, para pagamento aos empregados das obras do porto do Recife, dos salarios relativos aos mezes de novembro a dezembro de 1892, constantes das fêrias que remette.

— A' do Ceará :

N. 115—Recommenda o cumprimento exacto da circular desta directoria, de 30 de outubro de 1895.

— A' do Maranhão :

N. 74—Declara que não pôde ser attendido o pedido de reforma do guarda da mesma alfandega, Joaquim Sylvestre de Souza e Silva.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 68—Autoriza a mandar pagar por conta do credito distribuido para as despesas da verba—Escola de Minas—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e vigente orçamento, ao engenheiro Gabriel Corrêa Rabello, os vencimentos que lhe competem, na qualidade de lente substituto interino da 3ª secção da Escola de Minas, a contar de 16 de agosto ultimo, data em que assumiu o exercicio.

— A' na Bahia :

N. 183—Concede o credito de 20.000\$ para occorrer ao pagamento das vantagens que se tem de abonar ao batalhão da guarda nacional daquelle Estado, destacado em serviço da guarnição.

N. 184—Autoriza a mandar abonar ao Dr. Raymundo José de Andrada, ajudante do inspector da saúde do porto do mesmo Estado, a gratificação que lhe compete, por ter exercido cumulativamente as funções de seu cargo as de auxiliar da respectiva inspectoría durante o tempo em que esteve no gozo de licença o auxiliar effectivo.

— A' Imprensa Nacional :

N. 625—Pede que se digne providenciar afim de que seja fornecido ao procurador seccional no Estado de S. Paulo um exemplar da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria :

N. 626—Pede que envie a esta directoria a certidão de baptismo do contribuinte Ovidio Pinto Coelho e a de obito de sua mulher.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 23 de outubro de 1897

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega do Pará :

N. 64—Declara que o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para o material de extincção de incendio destinado ao corpo de bombeiros voluntarios desse Estado, conforme solicitou o respectivo governador em telegramma de 18 do corrente.

— A' do Ceará :

N. 41—Em relação ao requerimento em que a *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*, reclamou contra o acto pelo qual essa alfandega a sujeitou ao pagamento de taxa de expediente sobre o valor de duas peças para aparelho telegraphico, vindo de Liverpool no vapor inglez *Justin*, esta directoria declara que o Sr. Ministro resolveu indeferir a alludida pretensão, visto não ter sido o mencionado despacho requerido de accordo com o contracto da mesma companhia.

— A' da Bahia :

N. 97—Relativamente ao requerimento em que Motta e Silva & Comp. solicitaram permissão para reexportar uma partida de 14 caixas marca—Motta—vindas no vapor francez *Charent* e contendo azeite de Oliveira, que se verificou estar derramado e não poder ser introduzido no consumo, por ser nocivo á saúde publicá, declara que o Sr. Ministro permittiu a alludida reexportação.

— A' do Rio de Janeiro :

N. 325—Declara que o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para o material importado pelo Estado de Minas Geraes, com destino ao abastecimento da agua, esgoto e instalação da luz electrica na nova capital do dito Estado, exceptuado, porém, do favor, o que for importado por intermedio de Bernardo Mascarenhas.

N. 326—De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, transmittie as amostras de renda que acompanharam o officio da Alfandega do Rio Grande do Norte, n. 13, de 16 de março ultimo, afim de emittir esta alfandega parecer sobre sua classificação.

N. 327—Declara que o Sr. Ministro resolveu não tomar em consideração o requerimento, informado pelo officio dessa repartição, n. 405, de 7 de junho do corrente anno, em que Maeder Du Bois & Comp., procuradores de Edmund Bart, pediram mandar entregar os volumes contendo aguardente, porquanto, tendo a analyse procedida no Laboratório Nacional considerado a mercadoria nociva á saúde publicá, foi perfeitamente legal e correcto o acto dessa alfandega que motivou tal reclamação.

N. 329—Transmittie a amostra que acompanhou o officio com que a Alfandega do Ceará, sob n. 398, de 24 de julho ultimo, remetteu ao Thesouro o recurso interposto por Gradwohl Frères, afim de que essa inspectoría se pronuncie relativamente á sua classificação.

— A' de Paranaçu :

N. 42—Em relação ao requerimento em que Mathias Bohn & Comp. pediram restituição de excesso de armazenagem que lhes foi cobrado por duas caixas, contendo armas de caça, declara que o Sr. Ministro autorizou a restituição requerida, attendendo a que, tendo sido a retenção dessas armas determinada pela autoridade superior competente, por motivo de ordem publicá, não pôde ser levado á conta dos requerentes o referido excesso de armazenagem.

— A' do Rio Grande :

N. 50—Em relação ao requerimento de João Teixeira & Comp., negociantes dessa cidade, pedindo isenção de direitos para 300 rolos de arame de ferro simples n. 6, proprio para cerca, declara que o Sr. Ministro resolveu indeferir a referida petição, porquanto a isenção de que se trata só tem logar quando o arame é importado directamente pelo lavrador ou criador.

— A' Imprensa Nacional :

N. 44—Remette o pedido de estampilhas dos impostos de fumo e bebidas, dirigidas a esta directoria pela Alfandega de S. Paulo, afim de que essa administração providencie no sentido de ser com toda brevidade attendida essa requisição.

N. 45—Declara que, para dar cumprimento ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 2 do corrente, faz-se preciso que, com brevidade, essa administração informe si já foram remittidas estampilhas de fumo e bebidas á Alfandega do Rio Grande do Norte.

N. 46—Para que essa repartição providencie no sentido de ser, com a possivel brevidade, attendida a reclamação que nelle consta, remette um telegramma dirigido a esta directoria pela Alfandega de Maceió, pedindo remessa de estampilhas de fumo.

N. 47—Em relação ao officio n. 646, de 8 de setembro ultimo, em que essa repartição communica não serem possiveis o exame e conferencia das estampilhas de fumo do primitivo regulamento, que foram enviadas pela Delegacia Fiscal do Piahy, por se acharem as mesmas reduzidas á massa compacta, esta directoria declara que, por despacho de 2 do corrente, resolveu o Sr. Ministro da Fazenda dal-as por conferidas, convindo, por isso, que, juntamente com a pequena porção vinda para amostras, dê a essas estampilhas o destino de que trata a ordem n. 131, de 21 de setembro de 1893.

— A' Recebedoria da Capital Federal :

N. 71—Em relação ao recurso, interposto pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do acto dessa repartição que indeferiu o seu requerimento, pedindo restituição da quantia de 9.017\$140, paga de sello creado pela lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, sobre os dividendos correspondentes ao dito anno, que foram distribuidos em 1892, esta directoria declara que o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado commandante da 2ª companhia de alumnos da Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, o capitão do 12º batalhão de infantaria Paulino José da Silva Rosa.

Requerimentos despachados

Major reformado Francisco José Teixeira Lyra, ex-cadete José Fernandes Sampaio Marques e Paulo Antonio Soares.—Indeferidos.

Capitão Alfredo Rodrigues Pires.—O conselho de instrução não cogitou de premio e por isso nada ha que deferir, tanto mais quanto si direito houvesse teria prescripto.

Alferes reformado José Lourenço Corrêa.—Não cabe a este ministerio resolver sobre o pedido do requerente.

Primeiro sargento Antonio Ribeiro de Magalhães.—Não, em vista das informações.

Segundo sargento José Clarindo de Oliveira e Mello.—Indeferido, em vista das informações.

Ex-praça José da Silva Xavier.—Satisfaca o que indica a Contadoria, juntando o pret, ou em nova petição preste esclarecimentos que orientem ao julgamento do seu pedido.

Domingos Augusto Gonçalves.—Prove o direito que tem ao posto de tenente-coronel.

Stéphane Marie Etienne Lassalle.—Apresente os pedidos da Intendencia.

Pereira Reis & Comp.—Indeferido, em vista das informações.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 590—Capital Federal, 27 de outubro de 1897.

Com urgencia deveis providenciar no sentido de serem remetidos para esta directoria geral os objectos seguintes, pertencentes á lancha *Quintilla*: tapetes, almofadas, capas brancas das mesmas, pharões, capachos e bandeiras.

Saude e fraternidade.—Sr. administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.—O director geral interino, *Augusto Fernandes*.

Expediente de 27 de outubro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Remetteram-se cópias dos decretos de 17 e 24 de maio ultimo e mais documentos referentes ás aposentações dos agentes de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista da Silva Freitas e Bento Egydio da Silva Braga Junior e o de 3ª classe Francisco Marcellino de Macello, afim de ser apurado o tempo de effectivo exercicio de cada um, de conformidade com o disposto no § 7º do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893.

Communicando que, por decretos de 17 e 24 de maio e 7 de junho ultimos, foram aposentados, no cargo de telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, o cidadão Januario Xavier de Castro; no de 4ª classe da mesma repartição, o cidadão Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, e no de 3ª escripturario da mesma repartição, o cidadão José Braz dos Santos Pedroso, e bem assim enviando cópias dos referidos decretos e os documentos referentes á invalidéz e tempo de serviço publico dos alludidos funcionarios, afim de ser apurado o effectivo exercicio, de accordo com o § 7º do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893.—Igual expediente foi feito com relação ao fiel da pagadoria da mesma estrada José Ignacio Pinto de Bulhões.

Requerimentos despachados

Antonio José Martins, pedindo privilegio de invenção.—Proceda-se a exame prévio.
Henry William Pritchard, pedindo para serem averbadas em nome as patentes de invenção ns. 942, 1.774, 1.774 bis, 1.775, 1.776 e 1.777.—Deferido.

RESUMO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS IMMIGRANTES ENTRADOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, DURANTE O ANNO DE 1896

Nacionalidades:

Italianos.....	1.443
Hespanhoes.....	1.407
Portuguezes.....	29
Russos.....	87

Total..... 2.966

Sexos:

Masculino.....	1.902
Feminino.....	1.064

Idades:

Maiores de 12 annos...	2.060
De 11 a 8 annos.....	367
De 7 a 4 annos.....	296
Menores de 3 annos....	243

Estado:

Casados.....	761
Solteiros.....	2.141
Viuuvos.....	61

Procedencias:

Genova.....	768
Gibraltar.....	1.436
França.....	152
Rio de Janeiro.....	610

Destinos que tomaram no Esta'io:

Itapemirim.....	514
Itapemirim.....	12
Cachoeira.....	895
Piuma.....	5
Benevento.....	92
Santa Leopoldina.....	192
Capital e suburbios....	222
Santa Cruz.....	4
S. Matheus.....	154

Estrada de Ferro Espirito Santo.....	872
Fallecidos na hospedaria.....	4

Foram introduzidos:

Pelo contracto estadual Giffoni.....	2.360
Idem idem do Governo Federal.....	606

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 26 de outubro de 1897.—Visto, *F. Silva*.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 27 do corrente:

Foram feitas as seguintes alterações no pessoal de fiscalização de estradas de ferro:

Exonerando, a pedido, o engenheiro José Horacio Dias de Faria de fiscal da Estrada de Ferro Santa Maria a Cruz Alta;

Nomeando o engenheiro Sarjoho Barcellos para fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu, com o vencimento annual de 6:000\$000.

Removendo:

O engenheiro João José de Carvalho Freitas de fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu para identico cargo na Estrada de Ferro Santa Maria a Cruz Alta, com o vencimento annual de 6:000\$000;

O engenheiro Augusto João Alexandre Ronhehon de fiscal das Estradas de Ferro de Uberaba a Cochim e Catalão a Palmas para identico logar na Estrada de Ferro Central Alagoana e Engenheiros Centraes de Agua Preta, Escalva e Gamelleira, com o vencimento annual de 8.000\$000;

O engenheiro Julio Alves da Cunha de fiscal da Estrada de Ferro Central Alagoana para identico logar nas Estradas de Ferro de Uberaba a Cochim e Catalão a Palmas, com o vencimento annual de 6:000\$000.

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, ao agente de estação de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Francisco Pereira da Costa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 88 — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1897.

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nos termos de vosso officio n. 45, de 5 do corrente, ficas autorizada a satisfizer a proposta da *Compagnie Chemins de Fer Sud-Ouest Brésiliens* para abertura ao trafego provisório do trecho da estação de Pinheiro Marcado a Carazinho, da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, na extensão de 39 kilometros; comtanto que se verifiquem as condições de conveniencia, segurança e regularidade do trafego nesse trecho.

Saude e fraternidade.—*Dionysio E. de Castro Cerqueira*.—Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Cruz Alta ao Uruguay e ramal de Ijuhy.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 89—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1897.

Resolvendo a consulta constante do officio dessa fiscalização n. 44, de 16 do mez findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que a base da tarifa de passageiros a vigorar na Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e a que está approved pelo decreto n. 2.631, de 8 deste mez e nas da tarifa 13, a que se refere o decreto n. 2.553, de 19 de junho ul-

timo, é—carne fresca em grande expedição—e não como está publicado no *Diario Official* de 21 de agosto.

Saude e fraternidade.—*Dionysio E. de Castro Cerqueira*.—Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e ramal do Timbó.

Requerimento despatchado

Luiz Bartholomeu, gerente da sociedade anonyina—A união—proprietario do jornal *Republica*, pedindo o pagamento de 3:046\$000 pela publicação do edital chamando concorrentes ao arrendamento das Estradas de Ferro da União.—Prove ter sido autorizada a publicação do edital.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 27 do corrente:

Foram concedidos aos telegraphistas de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio José de Mello Figueiredo e Bertho Cezar 90 dias de licença, e Eduardo Carlos Gantois 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhes convier.

Foram prorogadas:

Por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida por portaria de 24 de julho ultimo ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jacob Justin, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida por portaria de 20 de março ultimo ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Alvaro de Araujo Cidade, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida por portaria de 9 de julho ultimo ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo Harberbech de Amorim, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida pelo respectivo director geral ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Gualberto da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos á adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos Maria Guimarães Aranha, 90 dias de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Ministro da Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instruções para concursos no Observatorio do Rio do Janeiro que com esta baixam e vão assignadas pelo director da Directoria Geral das Obras Publicas.

Capital Federal, 25 de outubro de 1897.—*Dionysio E. de Castro Cerqueira*.

INSTRUÇÕES PARA CONCURSOS NO OBSERVATORIO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1.º De conformidade com o art. 17 do regulamento vigente, os logares que vagarem no Observatorio do Rio de Janeiro, serão preenchidos:

§ 1.º Os logares de astronomo por accesso do adjunto.

§ 2.º O logar de adjunto por concurso, em que, além dos assistentes, poderá tomar parte pessoal de fora.

§ 3.º Os logares de assistentes por concurso.

Art. 2.º Quando vagar algum dos logares do Observatorio, o director mandará annunciar a inscripção nos principaes jornaes da Capital Federal.

Art. 3.º O prazo da inscripção será de 60 dias contados da data da publicação do primeiro edital.

Art. 4.º Si depois de expirar o prazo nenhum candidato apresentar-se, será levado o facto ao conhecimento do Governo, para tomar a decisão que mais adequada lhe parecer.

Art. 5.º Poderão inscrever-se todos os cidadãos brasileiros que apresentarem documentos comprobatorios de sua capacidade moral e justificarem:

§ 1.º Para os candidatos aos logares de assistentes, approvação do exame das materias que constituem o curso geral da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro ou approvações equivalentes, a juizo da comissão examinadora.

§ 2.º Para os candidatos aos logares de adjunto ou astrônomo, apresentação de diploma de qualquer escola superior da Republica ou congeneres do exterior, em cujo programma esteja incluída a astronomia.

Art. 6.º Do despacho do director que negar a inscrição, haverá recurso para o Ministro da Viação, dentro do prazo de oito dias.

Art. 7.º Tres dias depois de encerrada a inscrição, serão publicados os nomes dos candidatos inscriptos e marcado o dia para o começo das provas.

Art. 8.º Os concursos far-se-hão no Observatorio perante uma comissão composta do director, que a presidirá, servindo de examinadores o vice-director e um astrônomo e de secretario o do Observatorio.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento do vice-director ou astrônomo, serão elles substituídos por lentes escolhidos pelo Governo em algumas das escolas superiores da Capital.

Art. 9.º Os concursos versarão sobre as seguintes materias:

§ 1.º Para os logares de assistentes: Meteorologia — Trigonometria espherica — Noções de astronomia theorica e pratica.

§ 2.º Para os logares de adjunto ou astrônomo:

Astronomia theorica e pratica — Noções de mecanica celeste — Geodesia.

Art. 10. As provas do concurso consistirão em provas escripta, oral e pratica.

Art. 11. A mesa examinadora organizará uma lista de 10 pontos para cada uma das provas.

Art. 12. Oito dias antes da data marcada para o começo das provas, o secretario mandará affixar na secretaria as listas de pontos.

Art. 13. Annunciado com oito dias de antecedencia o começo das provas, reunir-se-ha no dia marcado a comissão examinadora e, chamados os candidatos, procederá o primeiro inscripto a tiragem por sorte do ponto da prova escripta, que será o mesmo para todos.

Art. 14. Recolhidos os candidatos a uma sala, ali terão o prazo de 5 horas para redigirem suas provas, não lhes sendo permitida a consulta de livros ou notas, a não ser das obras que a comissão julgar necessarias ao trabalho e que serão franqueadas a todos os candidatos.

Art. 15. Cada folha das provas será rubricada por um membro da comissão e pelo concorrente.

Art. 16. Terminado o prazo, serão recolhidas as provas pelos membros da comissão que tiverem fiscalizado a prova e que lavrarão um termo de entrega de prova.

Art. 17. Tres dias depois de feita a prova escripta, proceder-se-ha á prova oral.

Art. 18. A's 10 horas da manhã do dia marcado, cada candidato tirará á sorte um ponto, que terá duas horas para estudar.

Art. 19. Ao meio-dia começará a arguição, que não poderá exceder de meia hora para cada examinador.

Art. 20. Si houver mais de tres candidatos, a prova oral se realizará em dias successivos, guardada a ordem da inscrição.

Art. 21. Tres dias depois de concluída a ultima prova oral, proceder-se-ha á prova pratica.

Art. 22. Cada candidato tirará um ponto á sorte e, feita a observação, terá cinco dias para apresentar os resultados, que não po-

derão ser calculados fóra do estabelecimento, sendo então facultada a consulta de toda e qualquer obra.

Art. 23. Caso o estado do céu não permita effectuar-se a observação, a comissão poderá adiar por um ou mais dias a execução desta prova.

Art. 24. Ficam applicaveis á prova pratica as disposições dos arts. 16 e 20.

Art. 25. A prova pratica será fiscalizada por um dos examinadores, a quem os candidatos deverão entregar os resultados brutos de suas observações, podendo, todavia, levar cópia delles.

Art. 26. Concluído o prazo para a entrega da ultima prova, reunir-se-ha a comissão e proceder-se-ha ao julgamento dos candidatos por votação nominal.

Art. 27. Serão considerados approvados os candidatos que tiverem, no mínimo, dous votos favoraveis e reprovados no caso contrario.

Paragrapho unico. O presidente da mesa só votará no caso de haver empate.

Art. 28. Procederá depois a comissão, também por votação nominal, á classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos habilitados.

Paragrapho unico. Quando houver a classificação *ex-aquo*, entre candidatos que já forem empregados do Observatorio e candidatos de fóra, terão preferencia os primeiros para as nomeações.

Art. 29. Finda a votação, o secretario lavrará em acto successivo uma acta, referindo todas as circumstancias occorridas, a qual será assignada pelos membros da comissão.

Art. 30. O director apresentará á nomeação do Governo o candidato ou os candidatos (caso haja mais de uma vaga) mais votados, acompanhando o officio uma relação circumstanciada do modo pelo qual se houveram os candidatos no concurso e remetendo os trabalhos escriptos e cópia da acta da votação.

Art. 31. Oportunamente se devolverão ao director, afim de serem archivados, os trabalhos escriptos dos concorrentes.

Art. 32. Si algum concorrente for accommettido de molestia que o iniba de tirar ponto ou fazer alguma das provas finais, poderá justificar o impedimento perante a comissão examinadora, a qual, si o julgar legitimo, espaçará o acto até oito dias. Da decisão em contrario poderá haver recurso para o Governo, interposto dentro do prazo de 24 horas.

Art. 33. O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se durante qualquer das provas, depois de começala, será excluído do concurso.

Disposição transitoria

Art. 34. As exigencias do art. 5.º não serão applicaveis aos empregados actuaes do Observatorio.

Directoria Geral das Obras Publicas, 25 de outubro de 1897. — *Cesar de Campos*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude, ao ajudante do agente do correio de Campos, Benedicto Baptista Cabral.

— Por outras de 27 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de saude:

De 60 dias ao carteiro da Administração dos Correios do Ceará, Francisco Roberto de Vasconcellos;

De 60 dias ao amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Arthur Pinto de Almeida;

De 45 dias ao administrador dos correios de Pernambuco, edro José de Oliveira Pernambuco.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

134.ª SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. J. Catunda (1.º secretario)

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores J. Catunda, José Bernardo, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Justo Chermon, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Nogueira Paranaçu, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Alvaro Machado, Abion Milanez, Almeida Barreto, Reg. Mello, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Henrique Coutinho, Domingos Vicente, Porciuncula, Feliciano Penna, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Rodrigues Alves, Paula e Souza, Moraes Barros, Caetano, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Generoso Ponce, Alberto Gonçalves, Esteves Junior, Gustavo Richard, Pinheiro Machado, Julio Frota e Ramiro Barcellos (39).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Manoel de Queiroz, Manoel Barata, Lauro Sodré, Pedro Velho, Almino Afonso, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco, B. de Mendonça Sobrinho, Leite e Otício, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Q. Bowryva, Thomaz Delino, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Aquilino do Amaral e Vicente Machado (19).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2.º Secretario (servindo de 1.º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio da Intendencia Municipal da capital do Estado do Amazonas, de 5 do corrente mez, remetendo a cópia authentica da acta da apuração geral da eleição a que se procedeu no mesmo Estado no dia 4 de setembro ultimo, em virtude da annullação da que se realizou em 30 de dezembro do anno passado. — A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Setenta e cinco authenticas da eleição Senatorial a que se procedeu no Estado do Amazonas no dia 4 de setembro findo. — A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

O Sr. 3.º Secretario (servindo de 2.º) lê e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARERER

N. 131—1897

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia teve de sujeitar a um longo e minucioso exame a eleição effectuada em 4 de julho no Estado do Maranhão para a vaga de um Senador por aquell Estado.

A contestação offerecida por um dos candidatos ao direito do que recebeu o diploma decorrente da apuração geral, acompanhado de authenticas, fazendo duplicata com as que serviram de base á apuração e foram remetidas á Secretaria do Senado, impoz a esta Comissão um duplo trabalho, pois obrigou ao exame duplicado de todo o processo eleitoral e, ainda mais, a estabelecer comparação com quasi todo o processo eleitoral de 30 de dezembro de 1896, pela natureza das allegações que exigião esse exame comparativo.

Tendo de offerecer ao Senado a mais segura opinião que fosse possível architectar em vista dos documentos exhibidos e arguições sobre a verdade do pleito eleitoral, precisava a Comissão de adoptar o melhor criterio para servir de norma ao seu juizo. Esse criterio não podia ser outro sinão o de fazer a selecção das authenticas pela sua mais approximada adequação ás exigencias da lei eleitoral.

Assim foi que a Comissão julgou que das duplicatas deviam ser apuradas aquellas, cujas actas representassem o occorrido nas secções presididas por mesas regularmente elei-

tas pelas municipalidades; no caso de divisão dos mesarios, as authenticas enviadas pelas mesas formadas pela maioria que funcio-nariam nos lugares previamente designados nos respectivos editaes.

Para algumas secções teve a Comissão de fião fazer a apuração, apesar de estarem as authenticas comprehendidas na regra, por achar procedentes contra ellas as allegações do contestante.

A grande maioria das authenticas apresentadas pelo candidato contestante é de eleições presididas por mesas organizadas por eleição de occasião entre os electores.

Ora, como as Comissões de Poderes só teem para elementos de julgamento as authenticas, forçoso é que a fundamento n'aquellas que veem revestidas da authenticidade que a lei determinou, abandonando d'estas as que forem infirmadas por documentos positivos. E' cousa difficil apurar a verdade da manifestação da vontade popular, mas, deante da lei, não é dado á Comissão julgadora substituir a sua presumpção aos documentos que se lhe apresentam com as exigencias legais preenchidas.

Pelo estudo da eleição, effectuada sob este criterio apurou a Comissão o seguinte resultado:

	Votos
Capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira.....	12.883
Dr. Christino Cruz.....	3.249

Pelo exposto, é a Comissão de parecer que seja reconhecido Senador pelo Estado do Maranhão o Sr. capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1897.—Ramiro Barcellos.—Abdon Milanes.

O Sr. Benedicto Leite (pela ordem) — Sr. Presidente, devendo ser impresso no *Diario do Congresso* de amanhã o parecer que acaba de ser lido, peço a V. Ex. que tenha a bondade de consultar o Senado si consente na dispensa da impressão, em avulso, do parecer, afim de ser elle dado para a ordem do dia de amanhã.

O Sr. ANTONIO AZEREDO — O Senado já tem feito isto.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, darei a palavra aos Srs. Senadores que a queiram para assumpto de expediente. (Pausa.)

Ninguém pedindo a palavra, vou levantar a sessão, convidando os Sr. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas Comissões e dando para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão unica do parecer n. 131, de 1897, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Maranhão o capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 22, de 1897, regulando as férias forenses.

Levanta-se a sessão a meia hora depois de meio dia.

Camara dos Deputados

A Comissão de Fazenda e Industrias reúne-se hoje, á 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

125ª SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia dos Srs. Arthur Rios (Presidente), Carlos de Novaes (2º Secretario), Alvares Rubião (3º Secretario) e Julio de Mello (1º Secretario).

Ao meio-dia procede-se á chamada á qual, respondem os Srs. Arthur Rios, Julio de Mello, Carlos de Novaes, Alvares Rubião,

Silva Mariz, Silverio Nery, Carlos Macdellino, Albuquerque Serejo, Amorim, Figueira, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, Viveiros, Guadilha Mourão, Marcos de Araujo, Pedro Borges, Thomaz Accioli, Torres Portugal, Ildefonso Lima, Mariinho de Andrade, Augusto Severo, Tavares da Lyra, Eloy de Souza, José Pe.egrino, Ermirio Continho, Affonso Costa, Herculano Bandeira, João Vieira, Pereira da Lyra, Malaquias Gonçalves, Co. neto la Fontes, Juvenio de Aguiar, João de Siqueira, Rodrigues Doria, Neiva, Seabra, Milton, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, João Dantas Filho, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Heredia de Sá, Oscar Godoy, Timotheo da Costa, Augusto de Vasconcellos, Raul Barroso, Pereira dos Santos, Silva Castro, Julio Santos, Bernardes Dias, Urbano Marcondes, Almeida Gomes, João Luiz, Carvalho Mourão, Ildefonso Alvim, Luiz Detsi, Jacob da Paixão, Francisco Veiga, Alfredo Pinto, Octaviano de Brito, Rodolpho Abreu, Cuper-tino de Siqueira, Augusto Clementino, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Lamartine, Galeão Carvalho, Domingues de Castro, Gustavo Go'oy, Costa Junior, Adolpho Gordo, Cesario de Freitas, Elmundo da Fonseca, Paulino Carlos, Rodolpho Miranda, Ovidio Abrantes, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Luiz Adolpho, Mello Rego, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Guillon e Aureliano Barbosa.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Seabra — Sou obrigado, contra os meus habitos, a fazer algumas considerações a respeito da acta.

A acta faz-me uma grande injustiça. Quando hontem, antes de se discutir a proposta do Senado que pedia uma commissão mixta para o exame dos tratados internacionaes, V. Ex. pediu a attenção de um dos illustres Deputados desta Camara, que em altas vozes provocava a redacção de um dos jornaes desta cidade, eu tive oportunidade, desde que esse Deputado a quem me refiro estava proximo á minha cadeira, de dizer-lhe que o jornal a que se referia não era um jornal anonymo, tinha um responsavel, pelo que me parecia que, em vez daquellas explosões que perturbavam a sessão, mais razoavel seria que S. Ex. se dirigisse a essa redacção. Isto foi o bastante para que a Camara assistisse ao espectáculo pouco decente, pouco natural, de que foi testemunha.

Eu, Sr. Presidente, não teria feito essa reflexão, si, porventura, o illustre Deputado por S. Paulo, *leader* da minoria, em uma das sessões passadas, não houvesse affirmado que eu perturbava a ordem na Camara. Ora, desde que a minoria se empenhou em demonstrar que eu perturbo a ordem, sou obrigado a dizer que é essa minoria quem provoca.

Faço esta reflexão para mais uma vez affirmar que o Deputado pela Bahia foi provocado e, depois de provocado, manteve-se calmo no seu logar.

Ha uma lacuna na acta, com a qual não posso concordar, porque os jornaes desta cidade deram noticia do incidente e por isso tenho necessidade de que dos *Annaes* do Parlamento conste esse mesmo incidente.

Sr. Presidente, eu não provoço disturbios; defendo-me e defender-me hei emquanto estiver representando o Estado da Bahia ou qualquer outro Estado que possa representar, porque todos os representantes de qualquer dos Estados teem obrigação moral de defender a honra do seu Estado.

O que quero tornar saliente e claro é que não dei causa á suspensão da sessão; ao contrario, no meio das injurias e apodos, que se me lançavam, fui obrigado a conservar a calma indispensavel, que procurarei conservar sempre, até que qualquer acto physico provoque de minha parte a reacção que julgar indispensavel para manter a dignidade deste logar.

Sr. Presidente, a Camara foi testemunha, e os jornaes dão noticia, de que o nobre Deputado pelo Rio Grande do Norte...

O Sr. JOSÉ PEREGRINO — Pela Parahyba.

O Sr. SEABRA — (Desculpe-me V. Ex., já me tinha esquecido qual o Estado que V. Ex. representa)... de que o nobre Deputado pela Parahyba affirmará que tinha mandado duas testemunhas para um duello.

Sr. Presidente, ainda não tive o prazer de receber essas testemunhas.

O meu illustre collega, Deputado pela Parahyba, magistrado, homem da lei, o Sr. José Peregrino, acaba de informar-me de que hoje, pela manhã, procurou-me em nossa casa, mas infelizmente eu já havia sahido, não tendo, por isso, podido receber as illustres testemunhas.

Antes, porém, da resposta que podia dar particularmente, devo dar aos meus illustres collegas, que me merecem, pela gentileza com que me tratam, uma explicação.

Não me presto a desfructes. Não gosto de duellos com quatro testemunhas, porque a policia caminha atraz de nós para o impedir, mesmo porque o duello é prohibido pelo nosso código. Não quero quatro testemunhas, quero o publico inteiro. Estou na rua a toda a hora, Não provocarei, mas defender-me hei.

Era isto o que tinha de declarar á Camara dos Deputados.

O Sr. José Peregrino — Sr. Presidente, eu não pretendia tomar a palavra para discutir a acta; mas, como o honrado Deputado pela Bahia que acaba de fallar sobre a acta, fez referencias ao meu humilde nome...

O Sr. SEABRA — Não tive o mais leve intuito de o magoar.

O Sr. JOSÉ PEREGRINO — ...eu estou no dever de dizer alguma cousa, em relação ao incidente hontem occorrido entre S. Ex. e o meu digno compheiro de representação, o Sr. Coelho Lisboa, incidente que todos nós lamentamos. (Apoiados.)

A Camara dará testemunho da minha condura neste resinto; não costumo aggre-dir nem provocar a nenhum dos meus collegas...

O Sr. SEABRA — Todos fazem justiça a V. Ex.

O Sr. JOSÉ PEREGRINO — ...procuro sempre render a cada um delles o preito da minha sincera estima, apreço e homenagem.

Assistimos todos ao incidente lamentavel hontem aqui occorrido, e vimos tambem todos o modo por que o meu digno compheiro de representação appellou para os sentimentos de lealdade e amizade do humilde orador que ora se dirige á Camara e do digno representante por Minas, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Eduardo Pimentel, para que em seu nome nos dirigissemos ao honrado Deputado pela Bahia, afim de resolvermos esse negocio, por meio de duello, afim de ser derimida a contenda provocada pela troca de palavras que houve.

O Sr. SEABRA — Motivadas porque?

O Sr. JOSÉ PEREGRINO — Eu estou apenas expondo os motivos por que me acho envolvido nesse negocio.

A nossa lealdade nos obrigou a acceitar esse encargo, que o nobre Deputado, meu amigo e illustre representante do meu Estado nos impoz, e a que qualquer outro, nas nossas circumstancias, não se podia furtar.

Eu não estou aqui defendendo o duello, ao qual, com franqueza o declaro, sou infenso, como filho do povo que sou e affeito ás praticas populares.

Assim é que entre o povo o desagravo é tirado desta forma: um dá no outro, esto dá lhe o troco na mesma moeda, dá ou apanha mais, junta povo e fica liquidado o negocio.

O duello representa os tempos da antiguidade, dos antigos fidalgos, que delle se serviam para resolver as suas questões de honra. Não gosto dessa formalidade, que, tambem reconheço, está abolida pela nossa Constituição.

Mas, dado como se deu o facto, achando-se o meu nome envolvido, por invocação de um amigo a quem prezo, compheiro muito digno, representante da bancada parahybana, embora o honrado Deputado que acaba de fallar ligue tão pouca importancia ao meu pobre Estado, que de hontem para hoje se esquecesse de que o honrado amigo a que me refiro é representante desse Estado.

O Sr. SEABRA—Não apoiado. Não quero fazer offensa a E-tado algum.

O Sr. JOSE PEREGRINO—Todavia eu julguei do meu dever dar estas explicações, e acrescentarei que hontem mesmo não procuramos S. Ex., para com animo desprevénido, sem animosidade, confabularmos, como collega, sobre este assumpto; não fomos hoje, porque era preciso que eu me entendesse com o meu companheiro, afim de acertarmos sobre o modo de entendermo-nos com S. Ex. sobre o assumpto, e tudo isto sem animosidade nenhuma, porque não desejamos deitar no incendio novos elementos que o estimulem.

V. Ex. e a Camara me desculparão o tomar tempo com questões desta ordem, que não interessam nem ao paiz nem á Camara.

O Sr. Presidente—A Mesa vae se occupar exclusivamente do facto a que acabam de se referir os nobres Deputados.

O nobre Deputado pela Bahia estranhou que a acta, de um modo succinto, relatasse a causa da suspensão da sessão.

O illustre Sr. Secretario, ouvindo a respeito desse acontecimento á Mesa, esta lhe aconselhou que assim procedesse, respeitando os precedentes.

Os motivos que determinam o levantamento da sessão não são nunca honrosos a esta corporação e parece que a Mesa, que deve ser a zeladora da dignidade, do credito da representação nacional, tem por primeiro dever fazer desaparecer, ou attenuar a impressão que estes acontecimentos fortuitos produzem e deixam no animo do publico. (Apoiados; muito bem.)

Foi obediendo a estes principios que a Mesa fez narrar na acta do modo por que se acha, muito succintamente, o incidente, que ella é a primeira a deplorar. (Muito bem.)

Quanto aos outros incidentes que os dous honrados Deputados trouxeram ao conhecimento da Camara, esta nada tem que ver com elles; elles não se pretem ao acontecimento de hontem.

A Mesa apenas declara, annunciando o sentimento geral da Camara, que espera que não sejam os legisladores do paiz aquelles que deem o primeiro exemplo do desrespeito á nossa legislação. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Rodolpho Paixão—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Rodolpho Paixão—Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para declarar que a formula que apresentei sobre o montepio está alterada na publicação que foi feita e que aguardo-me para, quando publicar o meu discurso, fazer a devida rectificação.

O Sr. PRESIDENTE—E' mais conveniente V. Ex. mandar a sua rectificação por escripto.

O Sr. RODOLPHO PAIXÃO—Deixarei isso para quando publicar o meu discurso; quero apenas que fique consignada esta declaração.

O Sr. Presidente—Si não ha mais quem queira fazer observações sobre a acta, vou dal-a por approvada. (Pausa.)

Em seguida, é approvada a acta da sessão antecedente.

ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 97 B, de 1897, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos de 9:000\$, suplementar á verba 9—Ajudas de custo—e de 5:480\$, á verba 29—Despesas imprescindiveis com os exames geraes de preparatorios—do art. 2.º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

O Sr. Luiz Detsi—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Luiz Detsi—Sr. Presidente, o projecto cuja discussão acaba de ser annunciada autoriza o Governo a abrir um credito para despesas imprescindiveis com os exames geraes de preparatorios.

Julgo opportuno fazer neste momento um appello á Comissão de Instrução Publica, para que ella se manifeste sobre os exames de madureza.

O credito refere-se aos exames de preparatorios, que ainda este anno tem de se realizar; despertará talvez isto no animo dos interessados a idéa de que, para o anno, as matriculas ainda se farão por meio de exames parcellados.

A situação do ensino é a seguinte: por decreto de 8 de novembro de 1890, que reformou o ensino secundario na Republica, foram estabelecidos os exames de madureza; por decreto de 2 de janeiro de 1891, que reformou os institutos de ensino juridico, determinou-se que as matriculas, no anno de 1896, já se fariam com a exigencia do exame de madureza. Esta mesma disposição foi repetida nos decretos que reformaram a Escola Polytechnica e as faculdades de Medicina.

O illustre Ministro do Interior, o Sr. Gonçalves Ferreira, comprehendendo que havia contradição entre os respectivos decretos. Com effeito, si o decreto de 8 de novembro de 1891, cuja execução se encetava em 1891, estabelecia os exames de madureza e determinava para o Gymnasio Nacional o curso de sete annos, era claro que a primeira turma dos bacharelados em sciencias e letras só podia terminar o seu curso em fins de 1897, que é o anno que corre; de modo que as matriculas para 1898 é que deviam ser feitas de accordo com essa exigencia.

Comparando isto com o que dispõem os decretos posteriores já citados, S. Ex. dizia muito bem, em um aviso interpretativo, que parecia haver engano de copia nos decretos que reformavam o ensino superior; declarou assim que a matricula, em 1888, se faria por meio da exigencia do exame de madureza e não em 1896.

O facto é que os estudantes tem dirigido reclamações ao Congresso, pedindo o atriamento desta melha.

Talvez movidos por ellas, ainda outro dia apresentaram aqui um projecto o digno Deputado por S. Paulo Sr. Bueno de Andradá e outros, propondo que o exame de madureza fosse exigido desde já daquelles que não tivessem nenhum preparatorio e dando aos que já tem alguns exames preparatorios o prazo de quatro annos para concluil-os.

No anno passado, discutindo-se nesta Casa o assumpto, o distincto brasileiro que occupava então uma cadeira na representação de Pernambuco, o Sr. Medeiros e Albuquerque, provou que o exame de madureza, tal qual se acha no regulamento em vigor, é completamente inexequivel: ou serão todos os alumnos reprovados, porque não poderão resistir ao exame ou então o exame de madureza será uma verdadeira farça, sem utilidade alguma.

Foi depois disso publicado o relatório do emerito professor o Sr. Said Alli, que explicou o que era o exame de madureza na Europa e especialmente na Alemanha. Ainda ha dias, o *Diário Official* publicou excerptos do relatório de outro professor, cujo nome é o proprio elogio, o Sr. João Ribeiro, também dando desenvolvimento á questão.

O Governo mesmo, desde o relatório do Sr. Gonçalves Ferreira, pede providencias neste assumpto.

Mas o projecto que permanece na Comissão de Instrução Publica, os pedidos dos interessados que aqui estão sem andamento, tudo isto determina no paiz uma situação pouco commoda aos directores de collegios, aquelles que tem a seu cargo a educação e preparo de alumnos para os cursos superiores, principalmente porque poucos são os Estados que tem gymnasios reconhecidos.

Recordo-me de que o illustre Deputado por Pernambuco, o Sr. Martins Junior, membro da Comissão de Instrução Publica, pediu a V. Ex. que desse para ordem do dia

o veto presidencial em relação ao Lyceu de Agronomia e Veterinaria de Pelotas e Academia de Commercio do Juiz de Fora, cujos motivos foram calçados sobre as vantagens do exame de madureza, que o Presidente da Republica julgou, sem razão a meu ver, prejudicado com a lei que concede favores a esses dous notaveis estabelecimentos de ensino.

Parece-me que S. Ex. pôde dar andamento ao importante e urgente assumpto independentemente da decisão sobre o veto, com que S. Ex. deseja conhecer a opinião da Camara a respeito.

Faço um appello á Comissão de Instrução e especialmente ao meu presado amigo e eminente Deputado, Sr. Martins Junior, para que se resolva sobre o projecto do Sr. Bueno de Andradá ou outro qualquer, certo de que serei attendido em vista dos muitos e respeitaveis interesses ligados á questão.

Ao concluir, declaro que dou o meu voto ao projecto em discussão.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e enviada á Comissão de Orçamento a seguinte

EMENDA

Ao projecto n. 97 B, de 1897

Onde se diz: — 9:000\$ suplementar á verba 9 — diga-se: — 9:750\$, comprehendida a ajuda de custo do Deputado Viveiros, ultimamente reconhecido pelo Maranhão.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1897.—*Guelfelha Mourão. — Urbano Santos. — Rolrigues Fernandes. — Luiz Domingues.*

O Sr. Coelho Cintra—Sr. Presidente, o projecto em discussão é parecer da Comissão sobre a emenda que eu e o Sr. Deputado pelo Rio de Janeiro tivemos a honra de apresentar á consideração da Camara, dando verba para os exames dos candidatos á matricula nas faculdades de direito.

Por consequencia, este parecer não pôde aceitar emendas, porque, si se der essa faculdade, o projecto tem novamente de voltar á Comissão, para prestar sobre essas emendas novas informações, e seria isso um nunca acabar.

A meu ver, ha verdadeiro equivoco da Mesa; em todo caso V. Ex. resolverá como for mais consentaneo com o andamento dos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente—A Mesa tem de dar andamento ao projecto. Recebeu a redacção do projecto feita pela Comissão de Orçamento.

E' isso que está em discussão.

O Sr. Julio Santos—V. Ex. tenha a bondade de mandar-me a emenda.

O Sr. PRESIDENTE—A emenda consigna a verba necessaria para a ajuda de custo ao Deputado pelo Maranhão ultimamente reconhecido.

O Sr. JULIO SANTOS—Neste caso desisto da palavra.

Pensei que a emenda referia-se ao mesmo assumpto da que eu e o meu distincto collega por Pernambuco haviamos apresentado.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e adiada a votação, até que a Comissão respectiva dê parecer sobre a emenda offerecida.

Comparecem mais os Srs. Matta Bacellar, Anísio de Abreu, Bezerril Fontenelle, Francisco Sá, Teixeira de Sá, Coelho Cintra, Angelo Neto, Arthur Peixoto, Geminiano Brazil, Castro Rebello, Tosta, Marcelino Moura, Galduino Loreto, Torquato Moreira, Belisario de Souza, Alves de Brito, Agostinho Vidal, Eduardo Pimentel, Padua Rezende, Casemiro da Rocha, Oliveira Braga, Cincinato Braga, Francisco Glicerio, Urbano de Gouvêa, Caracciolo, Alencar Guimarães, Marçal Escobar, Francisco Alencastro, Rivaldavia Corrêa, Pinto da Rocha e Campos Cartier.

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs. Vaz de Mello, Augusto Montenegro, Theotônio de Brito, Eduardo de Berredo, Elias Martins, Francisco Gurgel, Coelho Lisboa, Apollonio Zenaydes, José Ma-

riano, Moreira Alves, Miguel Pernambuco, Rocha Cavalcanti, Olympio de Campos, Francisco Sodré, Vergue de Abreu, Adalberto Guimarães, Felipe Cardoso, Ponce de Leon, Monteiro de Barros, Gonçalves Ramos, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Ferreira Pires, Theotônio de Magalhães, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Granadeiro Guimarães, Alfredo Ellis, Xavier do Valle, Leoncio Corrêa, Possidonio da Cunha, Apparecio Mariense, Victorino Monteiro, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Azevedo Sodré.

E sem causa, os Srs. Henrique Valladares, Trindade, Araujo Góes, Felisbello Freire, Jayme Villas Boas, Leovigildo Filgueiras, Rodrigues Lima, Xavier da Silveira, Irineu Machado, Nilo Pecanha, Leonel Lorete, Ernesto Brazilio, Decleciano de Souza, Barros Franco Junior, Campolina, Mendes Pimentel, Lamounier Godofredo, Antonio Zacharias, Telles de Menezes, Nogueira Junior, Moreira da Silva, Luiz Flacquer, Buono de Andrada, Fernando Prestes, Lucas de Barros, Arthur Diedericksen, Brazilio da Luz, Martins Costa e Py Crespo.

O Sr. Presidente — Havendo número legal vou pôr a votos o seguinte requerimento, hontem apresentado e hontem encerrado.

« Requeiro que, por intermedio da Mesa da Camara, informe o Governo si é exacto que pretende-se elevar a 400 réis e a 200 réis as passagens de 1ª e 2ª classe, nos trens de subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Sala das sessões, 26 de outubro de 1897. — *Timotheo da Costa.* »

Procedendo-se á votação verifica-se terem votado a favor 41 Srs. Deputados e contra, 56.

O Sr. Presidente — Não ha número; vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada verifica-se terem-se ausentado os Srs. João de Siqueira, Galdino Loreto, Urbano de Gouvêa e Alves de Castro.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 114 Srs. Deputados.

Vae-se proseguir na votação.

Posto a votos é rejeitado por 65 votos contra 51, o requerimento do Sr. Timotheo da Costa, offerecido na sessão de hontem.

Comparecem ainda os Srs. Pedro Chermont, Serzedello Corrêa, Urbano Santos, João Lopes, Frederico Borges, Barbosa Lima, Martins Junior, Euclides Malta, Arroxellas Galvão, Amphiphio, Eduardo Ramos, Jeronymo Monteiro, Jose Murinho, Alcindo Guanabara, Fonseca Portella, Erico Coelho, Paulino de Souza Junior, Mayrink, Calogeras, Autero Botelho, Matta Machado, Arthur Torres, Lamenha Lins, Lauro Müller e Plinio Casado.

O Sr. Presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta que é por sua natureza urgente.

E' a seguinte:

O Congresso Nacional resolve:

« Prorogar a actual sessão legislativa até o dia 4 de dezembro do corrente anno.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1897. — *Belisario de Souza.* — *Francisco Veiga.* — *Paula Guimarães.*

Está em discussão a proposta. (Pausa).

Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão

Em seguida é posto a votos e approved o seguinte

PROJECTO

N. 138—1897

Proroga a actual sessão legislativa até o dia 4 de dezembro do corrente anno.

O Sr. Presidente — O projecto vae ser enviado ao Senado.

E' annunciada a discussão unica do projecto n. 64 D, de 1897, parecer sobre as emendas offerecidas na 3ª discussão do projecto n. 64 B, deste anno, que fixa a despesa do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1898.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Affonso Costa.

O Sr. Affonso Costa vem á tribuna defender os interesses de seu Estado, ameaçado de ver supprimido um dos seus estabelecimentos publicos, de utilidade incontestavel.

Não é nova a idéa da suppressão dos arsenaes de alguns Estados da União, e infelizmente a Camara já approvou a emenda supprimindo os do Pará, Pernambuco e Bahia.

Respeitando muito o illustrado relator da Commissã, a quem dedica sympathia, não lhe avultará o orador a magua que o procedimento de S. Ex. despertou, accetando e ampliando a emenda suppressiva do arsenal do seu Estado.

Ninguém, mais do que o orador, é partidario das economias, que muito valem no equilibrio orçamentario; entretanto, está convencido de que a suppressão do arsenal do seu Estado não trará a economia que se pretende.

Paiz vastissimo, como o Brazil, necessita ter em alguns Estados importantes estações militares; e neste sentido a utilidade dos arsenaes é manifesta.

Desenvolve outros argumentos em sustentação da emenda que restaura os arsenaes da Bahia, Pará e Pernambuco, e declara sentar-se convencido de que a Camara, accetando-a, livrará da penuria centenas de operarios.

O Sr. Neiva sente necessidade de protestar mais uma vez contra a suppressão do Arsenal de Guerra da Bahia. Demonstra longamente, apresentando á Camara numerosa cópia de documentos, os serviços relevantissimos prestados pelas officinas daquelle arsenal e diz que em todos os ministerios ha rubricas que podem ser diminuidas ou supprimidas, antes de chegar-se aos pobres operarios dos arsenaes da Republica.

Conclue, garantindo que mais uma vez está ao lado dos fracos, advogando a causa de brasileiros que querem a Republica.

O Sr. Ovidio Abrantes vem á tribuna apenas para fazer ligeiras observações relativamente aos topicos do discurso brilhante do honravel representante da Bahia, sobre economias na pasta da Guerra.

Não pôde concordar com a redução do effectivo do exercito, porque o numero de praças que temos é insufficiente, não só para guarnecer o nosso vasto littoral e as fronteiras, mas ainda para uma defensiva em momento que exija a intervenção do paiz á mão armada. A proposito recorda as scenas da luta de Canudos.

O effectivo é de 28.000 homens, mas a verba votada é apenas para 16.000 homens.

Entende que quanto antes se deve pôr em execução a lei do sorteo.

Que o exercito deve ser bem armado, bem organizado e bem disciplinado.

Lembra que quando é necessario mobilizar forças, tudo lhes falta: fardamento, armamento e munição.

Diz que o armamento regulamentar Mauser foi distribuido por todas as corporações armadas, até pela policia, menos pelo exercito. A proposito do numero de officiaes e vencimentos da casa militar do Presidente da Republica, diz que não se arrepende de o haver proposto, como membro da Commissã de Marinha e Guerra, que foi. Pertenceu á casa militar, ao estado-maior do Marechal Floriano e sabe, portanto, a quantas despesas extraordinarias, especialmente com o uniforme de gala faz o official naquella posição. Accedeu aos pedidos do Presidente da Republica, feitos por intermedio dos Deputados Moraes e Barros e Adolpho Gordo, por entender justas essas solicitações.

Allude ás Commissões que desempenhou, quando no estado-maior do Marechal Floriano, e ás despesas extraordinarias que fez para justificar a medida que propoz.

Fica a discussão adiada pela hora.

Passa-se á hora destinada ao expediente.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO

Do coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Americo Pereira da Silva, pedindo pagamento dos seus honorarios de professor d' Escola Superior de Guerra, cujo pagamento lhe foi suspenso desde janeiro de 1895. — A' Commissã de Orçamento.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Ovidio Abrantes.

O Sr. Ovidio Abrantes vem á tribuna para responder ao discurso proferido na sessão de 26 do corrente pelo Sr. Deputado Urbano de Gouvêa.

Applande o procedimento correcto que a Mesa tem tido sempre que se refere á publicação de documentos, reclamada indistinctamente por qualquer Deputado.

O Sr. Presidente, neste sentido, respondeu categoricamente ao nobre Deputado por Goyaz; mas ao ora tor tambem compete trazer ao conhecimento da Camara quaes as causas que o terminaram semelhante pedido.

O orador menciona o dia em que da Mesa reclamou as informações pedidas no seu requerimento ao Sr. Ministro da Viação, sobre os motivos da cessação de serviços da Estrada de Ferro Alto Tucantins, e bem assim outras, do Sr. Ministro do Exterior, sobre um morticínio na estrada de Catalão a Palmas.

Foi nesta occasião que pediu a publicação de documentos referentes ao facto, que se achavam nesta Casa.

Atendido o pedido, no *Diario do Congresso* de 24 de outubro, vem a publicação dos alludidos documentos.

Assim, está a Mesa livre da accusação feita por aquelle cidadão.

O orador passa a relatar os motivos que o levaram a pedir essa publicação, historizando os acontecimentos que se desenrolaram em Goyaz, cuja responsabilidade cabe ao presidente do Estado.

Em seguida refere-se ao pessimo serviço telegraphico e postal do seu Estado, confiado a pessoas suspeitas, cuja ousadia criminosa vae ao ponto de violar as cartas que o ora tor e o seu collega de representação o Sr. Alves de Castro, recebem. Não ha uma só carta que não seja violada pela administração do Correio daquelle capital!

Improprias teem sido todas as suas reclamações, e ainda uma vez o orador chama a attenção da Camara para esses factos, e identicos que se dão no telegrapho, para que mais tarde, quando usar dos recursos extremos, não seja taxado de exaltado nem de pouco escrupuloso. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e sem debate, encerrado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro, que por intermedio da Mesa da Camara dos Deputados, o Governo informe: 1º, quaes os funcionarios que praticaram os graves abusos de que trata a exposição de motivos de 2 de agosto de 1897, e qual a responsabilidade de cada um;

2º, cópia dos contractos por elles feitos e rescindidos sem autorização do Governo;

3º, si foram responsabilizados esses funcionarios e qual o resultado do respectivo processo;

4º, si continuam a exercer função publica alguns desses funcionarios e quaes são elles;

5º, relação detalhada do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil na importância de 8.325.793\$255;

6º, idem, idem ao prolongamento da mesma estrada no valor de 564.333\$007;

7º, idem, idem á Estrada de Ferro de Baturité no valor de 550.529\$929 para o trafego e 1.343.611\$184 para a construção;

8º, qual o funcionario responsavel pela autorização da despesa de 604.896\$074 feita na Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguaiana com a empreitada Barão de Drummond e engenheiro Francisco Pereira Passos.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1897. — *Cupertino de Siqueira.*

O Sr. Timotheo da Costa — Entrando no assumpto do requerimento que apresentará à consideração da Camara, pede permissão para fazer uma referencia, na necessidade em que está de aproveitar-se da actualidade, tão restricta e tão especial, e que diz respeito à sessão de hoje.

A Camara recusou approvação ao requerimento do orador, hontem apresentado, aliás destituido de qualquer alcance politico, em que solicitava uma declaração governamental, que viria satisfazer a imperiosa necessidade de tratar dos interesses dos menos favorecidos de fortuna.

A Camara não o approvou, mas a proposta do Senado, da prorrogação das sessões até 4 de dezembro, esta mereceu o seu voto, sem a minima preocupação das de antadas economias por parte da maioria governamental.

Realmente, era bem natural que na dura necessidade de se extinguir a locomoção ou o transito barato, se preoccupasse della antes em decretar a não remuneração das sessões prorogadas.

Tal economia seria mais proveitosa do que a dos palitos, que a maioria se esforça em fazer.

Proseguindo, o orador, condemna a orientação falsa e anti-patriotica que se tem dado aos negocios publicos.

Já impossivel a alimentação, o Governo procura ainda impedir o transito, que não é um luxo, mas um instrumento fatal de trabalho, para que o proletariado suburbano venha a esta cidade exercer a sua actividade.

O orador externa largas considerações neste sentido, tendentes a demonstrar que o Governo não comprehende a sua função nem politica nem administrativa.

E uma prova está no procedimento do director da Central — reduzindo o numero de trens, medida esta que, além de impossibilitar o transito, desvalorizará a propriedade suburbana.

Onde, pois, a preocupação do Governo no tocante aos resultados a auferir do seu luminoso plano de impostos?

Profligando energeticamente tal acto, o orador conclue declarando que faltaria ao seu dever de patriota e republicano, si assim não o fizesse. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e sem debate encerrado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio da Mesa da Camara, o Governo informe.

1.º Com que fundamento foram supprimidas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil muitos dos trens de suburbios?

2.º A que vantagens administrativas ou economicas attendeu essa directoria quando vem prejudicar o importante interesse dos moradores dos suburbios?

3.º A vista do grande numero dos passageiros diários, essa redução dos trens não será inconveniente, já por determinar o despovoamento dos suburbios, já por desvalorizar a propriedade immovel ahi muito desenvolvida?

Sala das sessões, 27 de outubro de 1897. — *Timotheo da Costa.* — *José Murtinho.* — *Raul Barrozo.*

O Sr. Presidente — Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Continuação da discussão unica do projecto n. 64 D, de 1897, parecer sobre as emendas offercidas na 3ª discussão do projecto n. 64 B, deste anno, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1898;

Discussão unica do projecto n. 49 A, de 1897, com o parecer sobre emendas offercidas na 2ª discussão do projecto n. 49, deste anno, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negccios Interiores o credito de 202:832\$119, suplementar a varias verbas do art. 2º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896;

3ª discussão do projecto n. 111, de 1897, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 259:982\$930, para occorrer ás obras necessarias na Fabrica de Polvora da Estrella;

2ª discussão do projecto n. 88, de 1897, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 30:000\$, ao cambio de 27, suplementar a rubrica 4ª do art. 3º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, fazendo para isso as necessarias operações do credito;

2ª discussão do projecto n. 99, de 1897, approvando os creditos extraordinarios, na importancia de 4.000:000\$, aberto ao Ministerio da Guerra pelos decretos do Poder Executivo ns. 2.474, de 13 de março e 2.573 de 13 de agosto do corrente anno, para despesas urgentes com as operações militares no interior do Estado da Bahia;

Discussão unica do projecto n. 57, de 1897, emenda do Senado ao projecto n. 151 A, de 1896, da Camara dos Deputados, que autoriza o Governo a abrir o credito de 132:809\$998, suplementar a rubrica n. 33 do art. 7º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895;

2ª discussão do projecto n. 142, de 1896, reorganizando diversos estabelecimentos militares de ensino, com um substitutivo offerecido pelo Sr. Thomaz Cavalcanti;

3ª discussão do projecto n. 113, de 1892, autorizando o Governo a melhorar as reformas dos officios do exercito concedidas por decreto de 3 de fevereiro de 1890, equiparando-os nas vantagens do decreto de 19 de abril do mesmo anno;

3ª discussão do projecto n. 107, de 1897, autorizando o Governo a fazer reverter á activa, mandando-o addir a uma das companhias, até que haja vaga, o capitão reformado da brigada policial José Cicero Bianchi;

1ª discussão do projecto n. 26, de 1897, autorizando o Governo a abrir, no corrente exercicio, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, um credito de 25:000\$, para o restabelecimento das agencias do correio ultimamente supprimidas por deficiencia de verba no respectivo orçamento;

1ª discussão do projecto n. 174, de 1896, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito especial de 583:512\$396, para pagamento do que, por sentença do Poder Judiciario, é a Fazenda Nacional devedora á Companhia Brasileira de Phosphato de Cal;

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

Corrigenda

O Sr. Augusto Clementino requereu preferencia para o projecto n. 47 B, e não o Sr. Augusto Montenegro, como por erro de impressão sahi publicado na acta da sessão de 26 do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1897

Requisições sobre as quaes deliberou o Tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.874, de 5 do corrente, relativo ao pagamento a Pasquale Tedesco da quantia de 9:600\$, proveniente do fornecimento de 4.000 dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, correndo a despeza por conta da competente sub-consignação da verba n. 18;

N. 1.922, de 13, com as folhas, na importancia de 13:605\$, dos vencimentos a que tem direito, no mez de setembro ultimo, o pessoal empregado na conservação das represas, aqueductos, reservatorios e encanamentos do abastecimento de agua a esta capital, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

O tribunal ordenou o registro das despesas de que tratam os ditos avisos.

—Ministerio da Justiça e Negccios Interiores—Avisos:

Ns. 1.934, 2.543 e 2.606, de 12 de julho proximo passado, 1 e 7 do corrente, enviando as cópias de 27 contractos feitos com diversos

negociantes para o fornecimento de varios artigos necessarios ao corpo de bombeiros, durante o segundo semestre deste anno, e as dos que foram celebrados pelo Dr. chefe de policia desta Capital, para o arrendamento dos predios destiná-los á 7ª estação policial suburbana em Paqueta e ao posto de Copacabana, e pelo commandante da brigada policial com Alberto Level para o fornecimento de 60 cavallos e oito muars destinados ao serviço da mesma brigada.—O tribunal mandou registrar os alludidos contractos.

N. 2.605, de 7 tambem do corrente, consultando o tribunal acerca da abertura do credito de 99:993\$963, para occorrer ao pagamento de despesas feitas pelo Ministerio da Marinha com o transporte e entrega aos respectivos Estados, dos sentenciados recolhidos ao ex-presidio de Fernando de Noronha.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 2.617, da mesma data, sobre a concessão á Alfandega do Estado de Pernambuco do credito de 100:000\$, saldo da importancia de 300:000\$, votada para conclusão, montagem e funcionamento do lazareto de Tamarandá, afim de ser posto á disposição do chefe da comissão encarregada da construcção do mesmo lazareto.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do referido credito.

—Ministerio da Fazenda—Títulos:

De montepio civil:

De D. Rosalina Mariz Maia, viúva do telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo de Oliveira Mariz Maia, na importancia annual de 600\$000:

De D. Bemvinda Vieira de Sant'Anna, viúva do praticante da administração dos correios do Districto Federal Alfredo Pinto de Santa Anna, na importancia annual de 366\$665, e de seus filhos menores Braz, Romualdo e Elias, na de 122\$222 a cada um.

O tribunal julgou legalmente expedidos os títulos, e ordenou o registro da despeza a que se referem os pareceres.

Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

No mez de agosto proximo passado:

De 333:393\$206, pelo commandante da brigada policial, com o pagamento do pessoal da mesma brigada;

De 5:245\$384, pelo almoxarife interino do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno do referido estabelecimento;

De 495\$358, pelo administrador da Casa de Detenção, com despesas de prompto pagamento.

No mez de setembro proximo findo:

De 41:208\$584, pelo Dr. chefe de policia desta Capital, com o pagamento dos vencimentos do pessoal da policia;

De 697\$331, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento das gratificações vencidas pelo pessoal de nomeação do director do mesmo externato;

De 114:316\$933, pelo thesoureiro do corpo de bombeiros, com o pagamento do pessoal e material do mesmo corpo;

De 224\$, pelo secretario da Escola Nacional de Bellas-Artes, com o pagamento dos salarios aos individuos que serviram de modelo-vivo;

De 1:372\$, pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento das gratificações vencidas pelo pessoal de nomeação do director do mesmo internato;

De 9:548\$390, pelo mordomo do Palacio da Presidencia da Republica, com o pagamento da folha do pessoal em serviço do mesmo palacio e despesas miudas a seu cargo;

De 3:052\$370, pelo administrador das colonias de alienados da ilha do Governador, com o pagamento dos salarios do pessoal subalterno e outras despesas;

De 55\$, pelo director da Bibliotheca Nacional;

De 809\$800, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores;

De 36\$600, pelo da Corte de Appellação;

De 109\$401, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica;

De 58\$200, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional;

De 150\$520, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 42\$, pelo do Archivo Publico Nacional, com despesas de prompto pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.982, de 21 do corrente, pagamento de 1:857\$098, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 1.933, da mesma data, idem de 137\$200, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens, no paquete *Alagôas*, no mez de junho ultimo;

Ns. 1.984, 1.985, 1.986 e 1.987, idem, idem de 22:500\$, 22:500\$, 12:775\$ e 4:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de viagens dos paquetes *Humayda*, *Ladario*, *Olinia* e *Planeta*, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 1.997, de 22 do corrente, idem de 1:138\$810, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de junho e julho ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.699, de 20 do corrente, pagamento de 1:342\$, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional no mez de setembro ultimo;

N. 2.721, de 22, idem de 111\$, proveniente de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, idem;

N. 2.686, de 20, indemnização de 128\$940, ao director do Instituto Nacional de Musica, de despesas de prompto pagamento feitas, no mez de setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda—Officios:

Da delegacia fiscal do Thesouro Federal, na Bahia, n. 12, de 30 de março ultimo, credito de 2:245\$190 á mesma delegacia, para pagamento de dividas de exercicios antios;

Da Caixa de Amortização, n. 147, de 7 do corrente, pagamento de 408\$956, á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* proveniente do gaz consumido, durante o 2º trimestre do corrente anno;

Da Camara Civil, de 6 do corrente, entrega de 171\$548, a Eliio Moreira da Fonseca, do empréstimo do cofre de orphãos.

Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 2.229, de 20 do corrente, pagamento de 64:048\$719, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital de Marinha e commissariado geral da armada nos mezes de julho a setembro ultimos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sancção á presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposição que nesta data submetto á decisão do Senado Federal.

Districto Federal, 28 de outubro de 1897.—*Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida*, Prefeito Municipal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º E' o prefeito autorizado a incluir no quadro das adjuntas effectivas ás escolas publicas municipaes a ex-professora adjunta da escola mixta da Quinta da Boa Vista, D. Anna Maigre da Gama Nunes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1897.—*Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho*, vice-presidente.—*Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia*, 1º secretario.—*Tertuliano da Gama Coelho*, servindo de 2º secretario.

Srs. Senadores—O projecto em questão vae de encontro ás disposições vigentes sobre o provimento dos logares de adjuntos do magisterio primario, provimento que só póde recahir sobre normalistas diplomados.

Demais, nenhuma razão de equidade o defende. Não ha mesmo prova de que D. Anna Maigre da Gama Nunes tenha sido adjunta como, entretanto, peregrinamente assevera o art. 1.º.

Ao proclamar-se a Republica, quando um funcionario do Governo Provisorio foi visitar as escolas da Quinta da Boa Vista, regidas pelo professor Joaquim Alves Ferreira da Gama e sua esposa, estes lhe apresentaram sua filha, que, no dizer delles, já alli os ajudava gratuitamente como adjunta havia seis annos.

As escolas da Quinta da Boa Vista eram de caracter particular, inteiramente custeadas pelo imperador, que as provia discricionariamente, com as pessoas que entendia escolher. A Republica não estava na estricção obrigatória, por mais elastica que pudesse ser a intelligencia da garantia de direitos por ella assegurada, de manter taes professores.

Quiz, entretanto, o Governo Provisorio praticar um acto de louvavel equidade equiparando esses estabelecimentos de ensino ás escolas publicas, e conservando os professores que já ali serviam.

Mais tarde esse acto foi expressamente confirmado por decretos de nomeação, expedidos pelo poder competente.

Tanto, porém, as portarias do Ministerio do Interior como posteriormente os decretos de nomeação, recahiram apenas sobre os dous professores—unicos que puderam provar sua nomeação. De D. Anna Maigre da Gama Nunes, sua filha, nunca se occuparam os poderes publicos—e nem ella, nem seus paes fizeram no momento opportuno o minimo pedido a esse respeito, certos como estavam de que não lhes assistia nenhum direito.

E' agora, ao cabo de sete annos, que surge satisfeita esta estranha pretensão—tão desamparada de provas de sua justiça como no primeiro dia; menos admissivel hoje do que em qualquer outra época.

Agora, como em 1889, o unico documento que existe em favor de D. Anna Maigre da Gama Nunes é a declaração graciosa e suspeita de seus proprios paes, asseverando que sua filha os ajudava, havia seis annos. O facto de filhos de professores ajudarem-nos nos seus trabalhos, embora não muito regular, era dantes frequente.

Hoje, ainda por abuso, elle ocorre grande numero de vezes. Compreende-se, porém, que esse auxilio, todo espontaneo, não é sujeito a disciplina alguma, não crez deveres—nem, portanto, direitos para quem o presta. E' menos uma função publica que uma simples prova de amor filial.

Ora, semelhante virtude, comquanto muito nobre, não supprime as habilitações que o magisterio primario cada vez torna mais necessarias—e que D. Anna Maigre da Gama Nunes jamais demonstrou possuir.

E' certo que o mesmo succedeu, não só a seus paes, que nunca se submeteram a ellas como a muitos professores. Si, porém, de 1889 até hoje tivesse ella continuado a manifestar vocação pelo magisterio primario, teria tido tempo de completar largamente o curso da Escola Normal, preparando-se para conquistar o logar, que ora ambiciona, com um direito indiscutivel.

E aqui cabe uma consideração importante.

Sem duvida poder-se-hia facilitar essa entrada de adjuntos estranhos á Escola Normal si o quadro de taes professores fosse illimitado e si, portanto, cada um desses que viesse de fora não tomasse de facto o logar dos que trabalham, dos que estudam, dos que se esforçam. Acontece, porém, que o numero de adjuntos não só é limitado, como é pequeno em face quer das necessidades do ensino, quer da quantidade dos anormalistas. E', pois, uma injustiça a todos estes, qualquer facilidade em favor de estranhos: equivale a pôr em pé de igualdade a vaga allegação de quaesquer pretextos, a que só as solicitações habéis dão valor—e o trabalho constante, o esforço labo-

rico e paciente dos que, através de um curso, onde ha mais de 30 exames a prestar, difficilmente conquistam o seu diploma.

Tudo isto me levou a negar sancção ao projecto que submetto ao alto criterio do Senado. Elle dirá si este projecto, que, nos termos do art. da lei n. transgrede os regulamentos municipaes em vigor, merece ser mantido, quando a vaga e supposta allegação de equidade em que se firma é apenas uma affirmacção graciosa e suspeita. Elle dirá si, mesmo quando fosse real semelhante allegação—que careceu de sete annos para julgar-se capaz de tamanho favor—ella devia preferir todo o nobre esforço dos que procuram entrar no magisterio pelo unico caminho que a elle chega nobremente: pelo diploma da Escola Normal.

Districto Federal, 26 de outubro de 1897.—*Francisco Furquim Werneck de Almeida*, Prefeito Municipal.

Directoria Geral do Interior e Estatística

2ª SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1897

Officios expedidos:

A' Directoria de Hygiene, communicando ter o agente do 1º districto do Engenho Velho autoado a D. Mariana Soler de Castilho, por infracção do art. 4º da lei de 21 de agosto de 1894.

A' agencia da Lagoa e á Procuradoria, communicando o deferimento do requerimento de Sabino Gonçalves Leonardo.

A' de Sant'Anna e á Directoria de Hygiene, communicando o deferimento, de accordo com a informação desta directoria, do requerimento de Penna Junior.

A' do 1º districto do Engenho Novo e á Directoria de Hygiene, communicando o indeferimento do requerimento de Manoel Martins Borges.

A' do 2º districto do Engenho Velho e ás Directorias de Hygiene e de Fazenda, communicando o despacho exarado no requerimento de Pedro Ribeiro Guimarães.

A' Capitania do Porto e á Inspectoria das Mattas Maritimas, communicando o deferimento e indeferimento de varios requerimentos para construcção de curraes de peixe em varios pontos do littoral.

Requerimentos despachados

Enviado á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Agencia de bilhetes de loteria—Visconde de Itatuna n. 7, Penna Junior.—Deferido, de accordo com as informações.

Curraes de peixe—Ponta do Cabaceiro (norte da Ilha do Governador), João Pedro da Silva; praia das Freicheiras, Joaquim Pereira dos Santos; Lage Grande (Sepetiba), Lindolpho de Oliveira Pimentel; Ponta Grossa, Thomaz Amelio da Silva; Sacco da Rosa (no-roeeste da Ilha do Governador), Antonio Mariano Rangel; praia da Eica (ilha do Governador) João de Paiva Muniz.—Deferidos.

Requerimentos archivados:

Estabulo—Largo da Matriz n. 2, Manoel Martins Borges.—Indeferido.

Curraes de peixe—Entre ilha da Pombeba e Barro Vermelho, Henrique José Vieira.—Indeferido.

Manquinho, Joaquim Pereira dos Santos.—Indeferido de accordo com as informações.

Transferencias de local:

Taverna—Da rua Conde de Bomfim n. 256 para o n. 187 C, Pedro Ribeiro Guimarães.—Cumpra a postura de 9 de abril de 1897.

Relevação de multa—Sabino Gonçalves Leonardo.—Deferido.

Expediente de 27 de outubro de 1897

3ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Da agencia de S. Christovão, remettendo os mappas de nascimentos e casamentos do mez de setembro.

Da de Santa Cruz, idem de nascimentos e obitos do mesmo mez de setembro.

Da de Jacarepaguá, idem de nascimentos, casamentos e obitos do mesmo mez de setembro.

1ª SECÇÃO

Termo complementar assignado por Manoel Gomes de Oliveira para execução do decreto n. 439, de 14 de outubro de 1897, que altera as clausulas 4ª, 5ª e 13ª do contracto de 21 julho, de folhas 12 verso a 15, para o abastecimento de carnes verdes à população desta Capital

Aos 25 dias do mez de outubro de 1897, compareceu na Prefeitura do Districto Federal o cidadão Manoel Gomes de Oliveira e declarou que, de conformidade com o decreto n. 439, de 14 de outubro de 1897, e para sua execução, vem assignar o presente termo complementar pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e clausulas nelle exaradas, ficando o mesmo fazendo parte integrante do contracto que assignou em 21 de julho proximo passado, o qual se acha lavrado de fls. 12 verso a 15 deste livro, com as alterações constantes do referido decreto n. 439, de 14 de outubro de 1897, que é do teor seguinte:

«Decreto n. 439, de 14 de outubro de 1897—Autoriza o prefeito a modificar as clausulas 4ª, 5ª e 13ª do contracto assignado por Manoel Gomes de Oliveira para o fornecimento de carnes verdes à população.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com a decisão do Senado Federal:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a modificar as clausulas 4ª, 5ª e 13ª do contracto assignado por Manoel Gomes de Oliveira e autorizado pelo decreto n. 119, de 19 de novembro de 1894, pela forma seguinte:

§ 1.º As clausulas 4ª e 5ª do alludido contracto ficarão fundidas na seguinte:—O contractante é obrigado, salvo os casos de guerra, que justifiquem falta de entrada normal de gado no mercado do Rio de Janeiro, por via-ferrea ou maritima, peste officialmente comprovada e que por si só justifique aquella falta, novos impostos ou augmento dos actuaes, a vender o kilogramma de carne verde, no deposito de S. Diogo ou em outros equivalentes, devidamente autorizados pela prefeitura quando requeridos, pelos preços taxados nesta tabella movel de cambio:

27 d.....	\$300
26 a 22.....	\$400
21 a 18.....	\$500
17 a 15.....	\$600
14 a 13.....	\$700
12 a 10.....	\$800
9 a 7.....	\$900
6.....	\$1000

Em caso de novos impostos ou augmento dos actuaes, o prefeito reverá a tabella de preços e estes só poderão ser augmentados de accordo com o prefeito, na proporção relativa ao augmento dos impostos. A infracção desta clausula importa a rescisão do contracto, com perda da fiança.

§ 2.º Fica supprimida a clausula 8ª do alludido contra to.

Art. 2.º O prazo de que trata a clausula 13ª do mesmo contracto será contado da data da sancção desta lei.

Art. 3.º Sancionada esta lei, o prefeito firmará um novo termo complementar do contracto lavrado e assignado em 21 de julho de 1897, logo que requeira o contractante.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de outubro de 1897.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

E para que possa produzir todos os devidos e legaes effeitos, lavrou-se o presente termo complementar de contracto, o qual é assignado pelo cidadão Dr. Francisco Furquim Wer-

neck de Almeida, prefeito do Districto Federal, e pelo contractante Manoel Gomes de Oliveira, com as testemunhas abaixo declaradas. E eu, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer, sub-director interino no impedimento do director, o subcrevo.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.—M. Gomes de Oliveira. Como testemunhas: Emilio Blum.—B. S. Carmo.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1897

Santos & Val.—Passe-se numeração. Sebastião Alves Rodrigues e Belmiro Antonio Rodrigues.—Passe-se guia.

Santiago Villalba.—Satisfaça a duvida. Domingos da Silva Mattos.—Compareça para explicações.

Rachel de Macedo Campos.—Passe-se certidão.

José Lopes Martins.—Passe-se alvará. João Antonio de Oliveira.—Satisfaça o termo de aruação, para ser attendido.

José Gabriel L. de Almeida.—Conclua as obras e satisfça os emolumentos devidos para ser attendido.

Joaquim Affonso Caboclo.—Não tem logar o que requer à vista da informação.

Carlos Frederico de Oliveira.—Não tem logar o que requer.

Agostinho Costa Nunes.—Archive-se.

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

Antonio José Alves, Antonio Napoleão, Azevedo, Ferreira & Silva.—Passe-se alvará.

José Bruno.—Apresente prospecto, de accordo com a lei.

Antonio José de Araujo.—Apresenta prospecto para reconstruir o predio de n. 43.

Manoel Bernardino Torres.—Reponha em ordem os lagados, para ser attendido.

Antonio Lopes Moreira Nunes.—Reponha o calçamento, para ser attendido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

79ª SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.026—S. Paulo—Relator o Sr. Herminio do Espirito Santo, em substituição; paciente, Nicoláo Mancuso.—Foi julgado prejudicado o pedido, visto se achar solto o paciente, unanimemente.

N. 1.028—Capital Federal—Relator o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Lopes Sala.—Foi concedida a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.031—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Alfredo Ortiz.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Recurso crime

N. 63—Pará—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; recorrente, Alexandre Haag; recorrido, o juiz seccional do Estado do Pará.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Homologações de sentenças

N. 109—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; requerentes, Antonio Loureiro da Rocha Barbosa.—Foi homologada a sentença estrangeira não conhecendo do pedido os Srs. Americo Lobo e H. do Espirito Santo. Não votou o Sr. Macedo Soares por não estar presente.

N. 112—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; requerente D. Maria Thereza Berquó.—Foi homologada a sentença estrangeira pelos votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Augusto Olyntho, André Cavalcanti, barão de Pereira Franco, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira e Piza e Almeida, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, João Barbalho e Manoel Murtinho; não tomaram conhecimento do pedido os Srs. Americo Lobo, H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 113—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murtinho; requerente, Alberto Dias Guimarães.—A mesma decisão da de n. 112. Não votou o Sr. Macedo Soares.

N. 114—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria da Conceição Amoroso Guimarães.—A mesma decisão da de n. 112. Não votou o Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÃO

Carta testemunhavel

N. 221—Sergipe—Aggravante, D. Vicencia Vieira de Mello; aggravado, Delfino de Araujo Lobão.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Appellação crime

N. 26—Capital Federal—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Domingos Diniz Marinho.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 139—Ceará—Recorrentes, Possidonio Porto & Comp; recorrida, Fazenda Estadual do Ceará.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco (em compensação ao de n. 138).

N. 140—Alagôas—Recorrentes, Taciano Rios & Filho; recorrida a Fazenda Estadual de Alagôas.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 141—Ceará—Recorrentes, João da Costa Bastos & Filho; recorrida, a Fazenda Estadual do Ceará.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 142—Capital Federal—Recorrente, Antonio de Lima Junior; recorridos, Victorino & Comp.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 133—Capital Federal—Recorrentes, Cerqueira & Soares; recorridos, Ortigão Santos & Comp.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Revisões

N. 277—Pernambuco—Peticionario, João José Nunes.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 278—S. Paulo—Peticionarios, Hilario Henrique e Antonio Procopio.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Revisões crimes

Ns. 23 e 267—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 245—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Homologação de sentença

N. 121—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recursos extraordinarios

N. 130—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 133—Ao Sr. João Barbalho.

Appellações commerciaes

N. 293—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 301—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Homologação da sentença

N. 122—Relator, o Sr. Americo Lobo.

Apellação-embargo

N. 226.—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.
— O secretario, João Pedreira do Couto Fer-
raz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 26 DE
OUTUBRO DE 1897

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues.
— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores
Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro e
Villaboim, procurador geral do districto,

JULGAMENTO

Processo de responsabilidade

N. 6— Alberto Thierry e outros, contra o
Dr. Barreto Dantas, juiz da Camara Com-
mercial do Tribunal Civil e Criminal; rela-
tor, o Sr. desembargador A. Magalhães.— Foi
julgada improcedente a queixa.

Habeas-Corpus

N. 1.362 — Paciente, Aureliano Bento
Vianna.— Adiou-se o julgamento para a
1ª sessão do conselho, informando o juiz da
4ª pretoria.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE OUTUBRO
DE 1897

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira
Pinto

Aos 15 dias do mez de outubro de 1897,
achando-se presentes os Srs. ministros ma-
rechal Miranda Reis, almirante Elizario
Barbosa, marechales Rufino Galvão, Neiva,
Vasques, general de divisão Moura, Drs. Car-
doso de Castro, Souza Carvalho e Seve Na-
varro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão ante-
cedente, o secretario deu conta do expediente
que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes proce-
sos:

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Horacio Antonio dos Santos, soldado do
corpo de infantaria de marinha, accusado de
insubordinação. Absolvido pelo conselho de
guerra.— Foi confirmada a sentença.

João Gregorio Domingos Pão Ferro, sol-
dado do 6º regimento de artilharia de cam-
panha, accusado de homicidio em seu camarada.
— Condemnado pelo conselho de guerra a 30
annos de prisão com trabalho. Foi reformada
a sentença quanto á pena, para condem-
nar o réo a 15 annos de igual prisão, como
incurso no art. 8º dos de guerra do regula-
mento de 1763; contra os votos dos Srs. mi-
nistros Miranda Reis, Elizario Barbosa,
Rufino Galvão e Cardoso de Castro, que vota-
ram por menor pena.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

Manoel de Barros Chaves, soldado de Asylo
de Invalidos da Patria, accusado de homici-
dio.— Condemnado pelo conselho de guerra a
15 annos de prisão com trabalho, como in-
curso no grão médio do art. 150 § 1º do Co-
digo Penal da armada. Foi reformada a
sentença para condemnar o réo a 10 annos de
igual prisão, como incurso na ultima parte do
art. 8º dos de guerra, de 1763, attenta a
circunstancia attenuante de ter sido o mesmo
réo provocado; por crime de homicidio na
pessoa de seu camarada.

Pedro Manoel Vicente, marinheiro nacio-
nal, accusado de insubordinação e ferimento.
Condemnado pelo conselho de guerra a sete
mezes de prisão com trabalho, grão minimo
dos arts. 93 e 152 do Código Penal da Ar-
mada.— Foi confirmada a sentença, contra os
votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Va-
sques, Moura, Souza Carvalho e Seve Na-
varro, que condemnaram o réo a nove mezes
de prisão, como incurso no art. 97 combi-
nado com o art. 152 do referido código.

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Francisco Martins, marinheiro nacional, de
1ª classe, accusado de desacato a seus supe-
riores. Condemnado pelo conselho de guerra
a um anno de prisão com trabalho como in-
curso no grão maximo do art. 97 do Código
Penal da Armada.— Foi reformada a sen-
tença para condemnar o réo a sete mezes e
15 dias de prisão com trabalho, grão médio
do referido art. 97 do Código Penal da Ar-
mada.

RENDAS PUBLICAS

ALVARÉSSA DO RIO DE JANEIRO

Em 1º de Janeiro de 1897.....	6.453:644\$468
Idem de 27.....	294:863\$995
Em 1º de Janeiro de 1898.....	6.741:03\$463
Idem de 27.....	8.428:602\$400

REQUERIMENTOS

Em 1º de Janeiro de 1897.....	91:18\$713
Idem de 27.....	103:331\$240
Em 1º de Janeiro de 1898.....	1.020:56\$553
Idem de 27.....	1.541:191\$596

RENTAS DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA
CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de outubro de 1897.....	3 917\$660
Idem de 27.....	1.001:183\$533
Rendimento do dia 27 de outubro de 1898.....	46:548\$290
Idem de 1 a 27.....	1.392:535\$581
Em igual periodo de 1899.....	1.358:4 1\$149

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pa-
ga-se hoje na Estrada de Ferro do Rio do Ouro
a folha dos empregados do encanamento
geral.

**Estatística dos divorcios na
Inglaterra**—Durante o anno de 1896 o
Supremo Tribunal de Londres julgou 735 di-
vorcios.

Verificou-se que entre os maridos divorcia-
dos exerciam as seguintes profissões: 15 co-
cheiros, 12 negociantes, 38 empregados de com-
mercio, 16 medicos, 38 pedreiros, 21 estala-
jadeiros, 18 soldados e marinheiros, 11 artistas,
18 engenheiros e architectos, 6 officiaes do
exercito e marinha, 8 procuradores, 4 advo-
gados e 2 jornalistas, etc.

Desses divorcios 353 foram requeridos
pelos maridos e 220 pelas mulheres, os de-
mais obedeceram a commun accordo.

Dentre os requerentes 15 tinham um anno
de casados, 28 não chegavam a 10 e 68 acha-
vam-se casados ha mais de 20 annos.

Correio — Esta repartição expellirá
malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Augusto Leal*, para Santos, Iguape,
Cananéa e Itajahy, recebendo impressos até
as 8 horas da manhã, cartas para o interior
até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Estancia,
recebendo impressos até as 12 horas da ma-
nhã, cartas para o interior até as 12 1/2,
ditas com porte duplo até a 1 da tarde, ob-
jectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impres-
sos até as 8 horas da manhã, cartas para o
interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo
até as 9.

Pelo *Manitoba*, para Nova York, recebendo
impressos até as 8 horas da manhã, cartas
para o exterior até as 9.

— Com a modificação de serviço oriunda do
novo horario da Estrada de Ferro Central do
Brazil, a caixa de cartas para os trens no-
cturnos (S. Paulo e Minas), será ás 5 horas
da tarde e registrados ás 3 horas da tarde;

recebendo-se porém, na Estação Central da
mesma Estrada, objectos para registrar até
as 6 horas.

— Convida-se o remettente de um objecto
registrado sob o n. 284.598 dirigido a Dionysio
Santos, em Lisboa, travessa de S. Domingos
n. 40, a comparecer na 6ª secção desta repar-
tição, a fim de prestar esclarecimentos.

Os laboratorios scientificos

— Em discurso pronunciado na inauguração
do laboratorio de clinica medica de Phil-
adelphia, o Sr. Welch resumiu a historia ra-
pida da evolução dos laboratorios scienti-
ficos.

Depois de lembrar as instituições subven-
cionadas pelos primeiros Ptolomeus em Ale-
xandria e as pesquisas de Vesale e de Come-
nino, o Sr. Welch mostrou que o methodo
experimental foi definitivamente estabelecido
e que, devido ás idéas de Galileu, crearam-se
instituições como a *Accademia dei Lincei* e a
Accademia del Cimento na Italia, o *Collegium
curiasum* na Allemanha, a *Académie des sci-
ences* em França, a *Royal Society* na Ingla-
terra. Muitos dos appparelhos ainda hoje em-
pregados nas experiencias de physica datam
de sa época.

Entretanto foi somente em meados do
nosso seculo que se inaugurou o laboratorio
moderno de physica.

Lord Kelvin, então William Thomson, in-
stallou um laboratorio de physica na Univer-
sidade de Glasgow em 1845, em um velho
celleiro. Magnus, em 1863, fundou em Berlim
seu laboratorio de pesquisas experimentaes;
depois deste multiplicaram-se os laboratorios
e com justa razão a Allemanha se orgulha dos
seus.

Mais difficil de encontrar é a origem dos
laboratorios de chimica: entretanto por dila-
tado tempo esses laboratorios foram muitis-
simo rudimentares, os *Schuele*, os *Berzelius*
fizeram suas memoraveis descobertas em con-
dições deploraveis.

O laboratorio creado em 1824 por Liebig
em Giessem é geralmente considerado como o
primeiro laboratorio digno desse nome; em
todo o caso, sua fundação marca uma época
na historia da sciencia e da educação scien-
tifica.

Entre os laboratorios modernos de physio-
logia, o que parece ter exercido maior mais
proficua influencia é o fundado por Ludwig
em Leipzig: actualmente toda a escola de
medicina convenientemente montada tem um
lab ratorio de physiologia.

O primeiro laboratorio de pathologia, diz-se,
foi creado em Berlim por Virchow. Esse
laboratorio serviu de modelo a maioria dos
laboratorios analogos da Allemanha e do
resto do munlo.

Emfim a Pettenkofer cabe a honra da fun-
dação do primeiro laboratorio de hygiene, em
1872.

A safra na America—O conhe-
cido estatístico Snow avalia a colheita do
trigo de inverno, no corrente anno, para a
America, em 365.000.000 de bushels e o trigo
da primavera em 2.5 000.000 de bushels, o
que perfaz o total de 590.000.000 de bu-
shels.

O ultimo relatório do governo orçava em
475.000.000 de bushels a produção total do
trigo nos Estados Unidos.

A verdade parece pender para o calculo de
Snow, porquanto nos ultimos annos suas
avaliações se realizaram.

O mesmo Sr. Snow calcula a quantidade
exportavel em 200.000.000 de bushels, o que
representa mais 25 % da média dos ultimos
annos.

**A produção do ferro na
Allemanha**—Durante o mez de agosto
ultimo, a produção do ferro fundido na Al-
lemanha foi de 659.461 toneladas contra
569.758 no mez precedente e 539.440 em
agosto de 1896.

De 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente
anno a produção attingiu a 4.481.034 tone-
ladas contra 4.175.021 em igual periodo de
1896.

**Directoria de Meteorologia do
Ministerio da Marinha** — Observatório
geográfico da Estação Central — Rua 27 de outubro n. 1897

Hora	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Quantidade nuvens
6 a.	760.54	20.0	14.94	86.0	E	Encob.	10
9 a.	760.95	21.7	15.20	80.2	SE	Idem	10
12 p.	759.78	23.0	16.53	79.6	SE	Cl. ru.	9
3 p.	758.43	21.5	17.33	91.0	SE	Encob.	10
6 p.	759.16	21.1	16.89	91.0	SE	Idem.	10

Temperatura maxima exposta, 22°.

Temperatura maxima á sombra, 23° 0.

Temperatura minima, 19.1.

Evaporação em 24 horas á sombra, 2 m/m2.

Chuva em 24 horas, 3 m/m2.

Duração do brilho solar, 2h 9.

Observações

Pela manhã, houve nevoeiro a W o qual tornou-se
tenue para a tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 26
do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:
Acesso pernicioso — o portuguez Manoel
dos Santos, 40 annos, solteiro, fallecido na
Santa Casa.

Alcoolismo — o portuguez Manoel Joaquim
da Paixão, 39 annos, casado, fallecido na
Santa Casa.

Aneurismo da aorta — o brasileiro Joaquim
José de Sant'Anna, 36 annos, solteiro; e o
portuguez Manoel da Costa Pimentel, 40 an-
nos, casado, fallecidos na Santa Casa.

Arterio esclerose — o brasileiro Paulino Luiz
Saroldia, 46 annos, casado, residente e falle-
cido á rua Chile n. 6.

Asphyxia por suffocação — Um homem, 25
annos presumíveis; e outro, 20 annos presu-
míveis, no vapor inglez *Horrox*.

Athrepsia — o brasileiro Clodoaldo, filho de
Carlos Teixeira Lima, 2 annos, residente e
fallecido no morro da Providencia n. 26.

Broncho-pneumonia — a brasileira Umbelina
Tenorio de Araujo, 55 annos, viuva, resi-
dente e fallecida á rua do Hospicio a. 288.

Derramamento cerebral — o portuguez For-
tunato José da Silva, 50 annos, casado, falle-
cido no Hospital da Penitencia.

Diarrhea — o italiano Gaetano Jacome, 60
annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Gastro-enterite — o brasileiro Candido, filho
de Brigida F. de Jesus, 2 mezes, residente e
fallecido á rua do Hospicio n. 197.

Enterocolite — o brasileiro Victor, filho de
Luiza Fortunata Paz, 3 annos, residente e
fallecido á rua Barão de Petropolis n. 29.

Febre pernicioza — o brasileiro João, filho
de Santo Crivano, 3 annos, residente e falle-
cido á rua Monte Alegre n. 16 E.

Febre remittente — a brasileira Euphrazia,
filha de João Francisco Gama, 23 mezes, resi-
dente e fallecida á rua Bemfica n. 4 A.

Hemoptyses — a brasileira Joanna Maria
Ignacia, 43 annos, casada, residente e falle-
cida na Santa Casa.

Impuludismo — o brasileiro Avelino Fer-
nandes Gonçalves, 16 mezes, residente e falle-
cido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — os brasileiros, Philadelpho
Santos, 50 annos, solteiro, residente e falle-
cido á rua Barão de Capinema n. 105; Ba-
zilio Luiz Neto, 33 annos, solteiro, residente
e fallecido á rua Oreste n. 14; o hespanhol
José Torres, 50 annos, casado, residente e fal-
lecido na Santa Casa.

Marasmo — o portuguez Turibão José Car-
valho, 74 annos, casado, residente e fallecido
á rua Engenho Novo n. 5 A.

Meningite — a brasileira Luiza, filha de
Francisco Rocha Nascimento, 18 mezes, resi-
dente e fallecida á rua de Catumbi n. 80;
Carlos, filho de José Coelho da Silva Bastos,
5 annos, residente e fallecido á rua dos Ca-
jueiros n. 23;

Feto — Um filho de Felicidade Monteiro.

Pleuro-pneumonia — o portuguez José Ma-
ria Alves, 39 annos, viuvo, residente e fal-
lecido á ladeira de Felipe Nery n. 23.

Purpura hemorrhagica — a brasileira Ma-
ria da Conceição Lima Rodrigues, casada, re-

sidente e fallecida á rua Conde de Bomfim
n. 16 C.

Septicemia — o brasileira Maria Felix da
Conceição, 22 annos, solteira, fallecida na
Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — os brasileiros Al-
cibiades Barbosa Cordero, 32 annos, casado,
residente e fallecido á rua Oitava n. 2; An-
tonio Gomes dos Santos, 48 annos, viuvo, fal-
lecido na Santa Casa; Idalina Maria de Souza,
20 annos, solteira, fallecida na Santa Casa;
José Theodoro de Jesus, 30 annos, solteiro,
fallecido na Santa Casa; Justina Maria da
Conceição, 30 annos, solteira, fallecida na
Santa Casa; Licirio Xavier Camara, 23 an-
nos, solteiro, fallecido no Hospital do Cas-
tello; Manoel Baptista, 25 annos, solteiro,
fallecido na Santa Casa; Pedro Augusto
Brandão, 20 annos, casado, fallecido na Santa
Casa.

Tuberculose generalizada — Leontina, filha
de Adelino de Almeida Cruz, 10 mezes, fal-
lecida á rua Senador Euzebio n. 7.

Beri-beri — o brasileiro Luiz Felipe Mar-
ques Faria, 26 annos, solteiro, fallecido em
Cop cabana.

Bronchite capilar — as brasileiras Maria, filha
de Antonio Rodrigues Pereira, 4 mezes, re-
sidente e fallecida á rua das Laranjeiras
n. 45; José, 14 mezes, residente e fallecido
á rua do Cotovello n. 18.

Meningite — a brasileira Etelvina, filha de
Domingos dos Santos, 2 annos e 10 mezes, re-
sidente e fallecida á rua S. Clemente n. 25.

Peritonite — a brasileira Mathilde Piquet
Villaga, 44 annos, casada, residente e falle-
cida á rua Fresca n. 1.

Syphilis — o brasileiro João, filho de Ca-
tharina Helphamm, 2 mezes, residente e fal-
lecido á praia do Russell n. 12 A.

No numero dos sepultados estão incluídos
15 indigentes, cujos enterros foram gra-
tuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar
que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará
aberta, nesta secretaria, a inscripção dos
candidatos para o provimento definitivo do
logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do
curso fundamental: «Arithmetica, algebra e
geometria (revisão e complementos), theoria
das derivadas, trigonometria rectilinea e
espherica, geometria analytica a duas dimen-
sões, noções fundamentais, linha recta e
curvas do 2º grau».

Só serão admittidos os candidatos que
satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67,
68, 71, 72 e 73, do código das disposições
communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de setem-
bro de 1897. — O secretario, João Victor de
Magalhães Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 72

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz pu-
blico que, no armazem n. 16, no dia 30
de outubro de 1897, ao meio-dia, se hão de
arrematar, livres de direitos, e no estado em
que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

JABS: 1 caixa n. 1.499, contendo limas
não classificadas, pesando liquido 176 kilos,
vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Tolosa*,
descarregada em 22 de janeiro de 1897.

Lote n. 2

Idem: 1 caixa n. 1.493, contendo limas
não classificadas, pesando liquido 109 kilos,
vinda da mesma procedencia, vapor e des-
carga.

Lote n. 3

Idem: 1 caixa n. 1.495, com moinhos de
café, pesando liquido 45 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.497, contendo ferra-
mentas não classificadas, pesando liquido
42 kilos e duas duzias de tesouras para cor-
tar chapas, vindas da mesma procedencia,
vapor e descarga.

Lote n. 4

Idem: 1 caixa n. 1.494, contendo moinhos
para café, pesando liquido 43 kilos.

Idem: 11 amarrados de pás, pesando li-
quido 362 kilos, vindos da mesma proceden-
cia, vapor e descarga.

Lote n. 5

AH-D: 1 caixa, contendo 1 espelho pe-
queno com moldura de madeira envernizada
e quadros pequenos com moldura de madeira
dourada e envernizada, vinda de Fiume no
vapor austriaco *Izent-Stvan*, descarregada
em 23 de agosto de 1896.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa, contendo 12 quadros pe-
quenos com moldura de madeira, dourada e
envernizada; 11 paliteiros de prata, pesando
liquido 330 grammas; 1 tinteiro e 1 cam-
paina de cobre dourado, pesando liquido
2 kilos; diversos objectos usados, vinda da
mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa, contendo livros impressos,
brochados e encadernados, usados.

Idem: 2 amarrados de madeira em obra
não classificada.

Idem: 1 encapado, contendo uma conversa-
deira de madeira, estofada, quebrada, vindos
da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 encapado, contendo 1 aparador de
madeira fina, quebrado, vindo da mesma
procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Idem: 1 amarrado, com 2 cadeiras de bra-
ços de madeira ordinaria, estofadas, que-
bradas, vindo da mesma procedencia, vapor
e descarga.

Lote n. 10

SHC: 1 caixa, contendo cartazes-annuncios
em papelão, pesando 4 kilos, vinda de Li-
verpool no vapor inglez *Hevelius*, descarre-
gada em 18 de fevereiro de 1895.

Lote n. 11

RAM: 1 peça de ferro batido simples, pe-
sando 240 kilos, vinda de Liverpool no vapor
inglez *Orelana*, descarregada em 25 de ja-
neiro de 1896.

Lote n. 12

JCYM: 5 caixas n. 1, contendo 250 kilos
de bolacha de qualquer qualidade, vindas de
Nova-York no vapor inglez *Hevelius*, en-
trado em maio de 1897. (Depositas no ar-
mazem n. 11).

Lote n. 13

JABS — BPA: 1 caixa n. 109, contendo
trincos de ferro simples, pesando bruto 120
kilos, vinda do Havre no vapor francez *Co-
lumbia*, descarregada em 30 de setembro de
1893.

Lote n. 14

2.495 — ABC (dentro de um triangulo):
4 encapados ns. 758/81, contendo massa ali-
menticia, pesando liquido 236 kilos, vindos
de Bremen no vapor austriaco *Izent-Stvan*,
descarregados em 26 de agosto de 1896.

Lote n. 15

JLG: 1 caixa n. 1.178, contendo objectos
de ferro para carros, pesando liquido 180 ki-
los, vinda de Bremen no vapor francez *Heim-
burg*, descarregada em 13 de novembro de
1896.

Lote n. 16

CSC: 1 caixa n. 39.271, contendo anilina,
pesando liquido 58 kilos, vinda de Antuerpia
no vapor inglez *Atala*, descarregada em 23
de novembro de 1896.

Lote n. 17

Idem: 1 caixa n. 39.272, contendo anilina,
vinda da mesma procedencia, vapor e des-
carga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro
de 1897. — Pelo inspector, Francisco Manoel
Fernandes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com os signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1897. Manifesto n. 8.017:

Trapiche Frias—Verny Carpanty: 10 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Mendosa*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.004:

Despacho sobre agua—VA: 4 caixas ns. 20, 2, 12 e 10, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 31, 22, 1 e 14, idem.

Idem: 4 ditas ns. 11, 30, 15 e 6, idem.

Idem: 4 ditas ns. 19, 29, 21 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 23, idem.

JCC: 10 ditas, sem numeros, idem.

JC: 1 dita, idem.

C: 2 ditas, idem.

F: 1 dita, idem.

CRC: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de outubro de 1897. Manifesto n. 937:

Armazem n. 9—Honorio Bicalho—MV: 10 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 15 outubro de 1896. Manifesto n. 1.011:

Armazem n. 2—M: 1 caixa sem numero, avariada.

SCAA: 1 barrica n. 1, repregada.

Despacho sobre agua—R: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 15 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.911.

Despacho sobre agua—M: 1 caixa, sem numero, repregada.

LH: 5 ditas, sem numero, idem.

JGC: 2 ditas, idem, idem.

FAC: 2 ditas ns. 84 e 75, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 16, idem.

PA—112: 3 ditas ns. 31, 50 e 1, idem.

FMCC: 1 dita n. 3.442, idem.

Idem: 1 dita n. 3.223, idem.

Idem: 1 dita n. 3.420, idem.

Idem: 1 dita n. 3.449, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 15 de outubro de 1897. Manifesto n. 111.

Armazem n. 3—ALDC: 1 caixa n. 839, repregada.

DB: 1 dita n. 1.047, idem.

MA d'Aponte: 2 ditas sem numero, idem.

JJC: 6 ditas idem, idem.

KFC: 1 dita n. 184, idem.

PN—HL: 6 ditas sem numero, idem.

JJC: 2 dita, idem, idem.

Barco allemão *Octago*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de outubro de 1897. Manifesto n. 989.

Armazem n. 1—C—C: 1 encapado n. 1.056, repregado.

Idem: 1 dito n. 1.053, idem.

CM: 1 caixa sem numero, avariada.

HBC: 1 barrica sem numero, idem.

Indo: 1 encapado ns. 362/353, repregado.

Idem: 1 dito ns. 357/361, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.010.

Armazem n. 12—FEB—748: 1 caixa n. 2, repregada.

HSC: 1 dita n. 8, avariada.

TCC—54: 1 dita n. 2.205, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.405, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.404, repregada.

CBC: 1 dita n. 5.285, avariada.

CHC: 1 dita n. 5.285, idem.

CHC: 1 dita n. 176, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.017.

Despacho sobre agua—CA: 1 caixa n. 2.271, repregada.

M—V—M—R: 6 latas sem numero, vassando.

AMM: 1 caixa n. 653, avariada e repregada.

GC: 2 ditas n. 31 e 76, repregadas.

Armazem n. 3—Araujo Freitas: 1 caixa n. 441, repregada.

DIC: 1 dita n. 5.697, idem.

C: 1 dita n. 3.410, idem.

Vapor inglez *Ashmore*, procedente de Cardiff, entrado em 21 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.021.

Armazem n. 6—TC: 1 encapado sem numero, avariado e repregado.

Sem marca: 6 caixas idem, idem.

The Brazilian: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 encapado idem, idem.

Vapor francez *Cordouan*, procedente do Rio da Prata, entrado em 22 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.028.

Trapiche da ordem—ETF: 10 barris sem numero, com falta.

JH: 2 quartolas ns. 451 e 452, idem.

CH: 1 dita n. 453, idem.

Vapor francez *Bearn* procedente do Rio da Prata, entrado em 22 de outubro de 1897. Manifesto n. 1.030.

Trapiche da Ordem—F: 40 saccos sem numero, com falta.

Idem: 20 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.

Sem marca: 15 ditos sem numero, de variedades.

Vapor inglez *Cleridge*, procedente de Nova York, entrado em 13 de outubro de 1897. Manifesto n. 997.

Trapiche Gamboa—CFC: 4 tinis sem numero, vazias.

Vapor austriaco *Orion* procedente de Fiume, entrado em 1 de outubro de 1897. Manifesto n. 961.

Trapiche Rio Janeiro—MT: 2 barris sem numero, com falta.

ARS: 5 ditos sem numero, idem.

MPB: 8 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

MPC: 12 ditos sem numero, idem.

MIC: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, vazios.

JJC: 8 ditos sem numero, com falta.

Idem: 7 ditos sem numero, vazios.

CSC: 12 ditos sem numero, com falta.

Idem: 3 ditos sem numero, vazios.

JJC: 1 pipa sem numero, com falta.

Idem: 1 barril sem numero idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

BFC: 2 sacos sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: Victoria Steam—RC: 1 barrica sem numero, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1897.—O inspector *Fancisco Manoel Fernandes*.

Capitania do Porto**EDITAL**

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, convida-se a comparecer nesta repartição, para objecto de seus interesses, os Srs. Domingos Rabello & Comp., Bonto Pinto de Almeida e D. Martha Amelia Durão.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1897.—O secretario, *José Antonio Airosa*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deve comparecer, com a maxima urgencia, nesta escola o aspirante a guarda-marinha Americo Metello.

Escola Naval, 26 de outubro de 1897.—Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

Intendencia da Guerra**HABILITAÇÃO**

Fazendo-se brevemente de annunciar concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o 1º semestre de 1898, de ordem do Sr. general intendente convido ás pessoas que queiram concorrer a

virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 31 do corrente mez.

As pessoas que já se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre vencido.

Artigos sobre os quaes versam as concorrências:

Escriptorio:

Fardamento (miudezas):

Azeite, sebo, graxa etc.

Materiaes, madeiras.

Couros.

Carvão de pedra.

Ferramentas, ferragens, ferro etc.

Parafusos, pregos etc.

Tintas e drogas.

Intendencia da Guerra, 18 de outubro de 1897.—*Arlindo de Souza*, 1º official servindo de secretario.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Buarque & Comp., Campos Castro & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vicente da Cunha Guimarães, M. Nunes & Comp. e Guilherme Bastos & Comp., são convidados a comparecerem na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos qua lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 8 de outubro corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 28 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 26 de outubro de 1897.—*Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Arsenal de Guerra**INSTRUMENTOS DE MUSICA**

De ordem da directoria, chama-se concorrência para o concerto de diversos instrumentos da banda do arsenal.

Os pretendentes encontrarão na 1ª secção os necessarios esclarecimentos a respeito, assim como os instrumentos a concertar.

No dia 4 de novembro vinlouro, ao meio-dia, serão entregues na secretaria as propostas e abertas ao continuo.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 25 de outubro de 1897.—O secretario, *Antonio de Drummond*.

F. de Ferro Central do Brazil**ABERTURA DO TRAFEGO DA ESTAÇÃO BOCAINA**

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, quarta-feira 3 de novembro, proximo futuro, será aberta ao trafego a estação Bocaina entre a estação Miguel Burnier e a de Congonhas.

Escriptorio do trafego, 25 de outubro de 1897.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos**EDITAL DE CONCORRENCIA**

No escriptorio do districto do Rio de Janeiro, da Repartição Geral dos Telegraphos, se recebem propostas, em carta fechada, até o meio dia do dia 30 do corrente, para a compra dos objectos abaixo mencionados, que podem ser examinadas a qualquer hora do dia na rua Maria e Barros n. 39.

Os objectos são os seguintes:

Um caminhão de quatro rodas.

Tres animaes para o mesmo.

Duas guarnições de arreios.

Duas rodas de sobresalente.

Um balancim de sota.

Dous pares de freios.

Um macaco.

Uma lanterna nova.

Duas ditas velhas.

Capital Federal, 11 de outubro de 1897.—*Henrique Augusto Kingston*, engenheiro-chefe do districto.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Joaquim da Silva requereu titulo de aforamento de accrescidos de accrescidos na extensão de 216^m,00 á praça dos Lazaros, fronteirais aos ns. 1, 3 e 5.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios á pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de outubro de 1897.— O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Paulo Theodoro Fritz requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinha de sua propriedade á travessa do Maia, fundos dos predios ns. 11, 13 e 15 da rua do Passeio, na extensão de 66^m,00.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de outubro de 1897.— O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de novembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento de areia do mar durante o anno de 1898 ás turmas de calçamento da cidade.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando a residencia do proponente e o preço por unidade cubica escripto por extenso e em algarismos, já para o material collocado no deposito do largo da Lapa, já para o que for entregue no local em que trabalharem as turmas.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de um conto de réis (1:000\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 23 de outubro de 1897.— *Gastão Silva*, 1º official.

Directoria do Patrimonio

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Mello & François requereram titulo de aforamento do terreno de marinhas e de accrescidos, á praia da Ribeira, na ilha de Paqueta, onde se acham edificadas os predios ns. 15 e 17.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios á essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 28 de outubro de 1897.— O chefe, *Alberto Fernandes*.

5ª pretoria

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal.

Faz saber a todos aquelles aos quizes interessar possa e deste edital tiverem noticias, que a junta de qualificação desta 5ª pretoria, reunida á rua Visconde do Rio Branco n. 17, onde funciona a mesma pretoria, alistou jurados e vogaes para o anno proximo vin louro os cidadãos abaixo declarados, aos quizes se concede o prazo da lei para dentro

delle reclamarem contra a inclusão no alistamento ou sua exclusão.

Capital Federal, 23 de outubro de 1897.— Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, secretario, o escrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

LISTA DE QUALIFICAÇÃO DE CIDADÃOS APTOS PARA O SERVIÇO DE JURADOS E VOGAES DA 5ª PRETORIA, QUE TEEM DE SERVIR NO ANNO DE 1898

Antonio Alexandrino Ferra Bustamante (Dr).
Antonio Ferreira de Araujo Jacobina.
Alberto Bernardes da Silva.

Adolpho de Freitas.

Antonio Bento de Faria (Dr).

Alfredo Guilherme Schulz.

Alexandre Pinto Ribeiro.

Alexandre Soares de Mello (Dr).

Afonso Carneiro Oliveira Soares (Dr.).

Afonso de Almeida Quartim (major).

Arthur Sauer (Dr).

Alfredo Jeronymo Coelho Bessa.

Antonio Pedro Dionysio (alferezes).

Augusto Henrique de Araujo Vianna (Dr).

Barão de Quartim.

Benevenuto de Souza Nascimento (major).

Christião de Souza Martins.

Casemiro C. Semoni.

Domingos José Rodrigues Monteiro (tenente).

Emilio Gomes da Costa Miranda (Dr).

Evaristo de Moraes (Dr).

Eduardo José de Moura Filho.

Eugenio Rodrigues Jacim (tenente-coronel).

Francisco de Paula Costa (capitão).

Francisco Aragão (Dr).

Francisco José Freire (capitão).

Francisco de Paula e Silva (Dr).

Francisco de Castro Peixoto.

Henrique das Chagas Andralo.

Henrique Pereira d'Avila.

João de Deus da Cunha Pinto (tenente-coronel).

João Alfredo da Rocha Moreira.

Joaquim Fernandes da Costa.

José Fortunato Brandão.

José Ferreira Torres.

Joaquim Augusto Teixeira.

José Celestino Carneiro.

Jacinto Martins Paulino.

José Raulino de Oliveira (Dr).

José Vicente Gomes Flores Junior.

José Carneiro de Barros Azevedo (Dr).

José Luiz Osorio (tenente-coronel).

João Paulo de Carvalho (Dr).

João Narciso de Mello Junior.

João Cimaco Pereira de Azevedo.

Joé Maximiano Gomes de Paiva (Dr).

João Carlos Muratori.

José Nardi Fernandes Lima.

João Albarão Dias.

José Pinto de Castro.

José Cicero Banchi (capitão).

José Alves Queiroga Machado.

Luciano Carlos de Azevedo Montenegro.

Luz Francisco de Miranda (capitão).

Mathias Pereira.

Noé Gomes da Rocha (tenente).

Orozimbo Lopes dos Santos.

Pedro de Almeida Godinho (Dr).

Pedro Cavalleiro do Amaral.

Prudencio Luiz Ferreira Travassos (major).

Tobias da Costa e Sá.

Trajan Louzada.

Zoroastro Cunha (major).

Foram excluidos por fallecimento os seguintes cidadãos:

Arthur Francini.

Antonio Ferreira de Araujo Jacobina (Dr).

D. Braz de Souza da Silveira.

Constante Jardim (Dr).

Joaquim Fernandes de Lima Martins.

Quinta pretoria, 23 de outubro de 1897.—

Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, secretario da junta de qualificação; o escrevi.

— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

6ª pretoria

De convocação para segunda reunião da junta militar

O coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral, presidente da junta militar da 6ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem que, tendo a junta concluido hoje o alista-

mento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada, o fez affixar na porta da 6ª pretoria e publicar no *Diario Official*, como determina o art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos a apresentarem durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento desta junta, dentro dos 10 primeiros dias e 10 dias depois a junta que se ha de reunir na 6ª pretoria, para durante 15 dias, desde ás 9 horas da manhã ás 3 horas da tarde, tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital que será affixado na porta da 6ª pretoria e publicado no *Diario Official* e rubricado pelo presidente da junta. E eu, o alferes Carlos Baptista Noronha da Motta, secretario da junta o subscrevo. Junta militar da 6ª pretoria, 20 de outubro de 1897.— *Antonio Bezerra Cabral*, coronel presidente.

ALISTAMENTO DOS CIDADÃOS QUE SE ACHAM NAS CONDIÇÕES DO ART. 9º § 1º DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 5.881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1875 PARA O SERVIÇO DO EXERCITO E ARMADA, ORGANIZADO PELA RESPECTIVA JUNTA

1ª secção — 13ª circumscrição urbana

- 1 Adherbal Gonçalves.
- 2 Adriano Elias da Silva Lemos.
- 3 Antonio Lima.
- 4 Arnaldo Guimarães.
- 5 Augusto Vianna da Silva.
- 6 Alvaro Vianna.
- 7 Alvaro Muniz.
- 8 Arthur Gurgulino de Souza.
- 9 Aristides do Valle Guimarães.
- 10 Alfredo José Villar.
- 11 Daniel Francisco Ribeiro.
- 12 Ernesto de Oliveira Silva.
- 13 Eduardo Eugenio Loureiro.
- 14 Felício de Sousa.
- 15 Francisco Bernardo do Amaral.
- 16 Francisco Allan.
- 17 Gennaro Antonio Rodrigues.
- 18 João Mendes de Queiroz.
- 19 Joaquim Vinagre.
- 20 Joaquim José de Souza.
- 21 Ludgero de Almeida.
- 22 Manoel dos Santos Oliveira.
- 23 Manoel José Villar.
- 24 Manoel Joaquim de Carvalho Filho.
- 25 Manoel Cordeiro.
- 26 Paulino de Barros.

2ª secção

- 27 Adolpho Costa Leite.
- 28 Afonso Luiz Caminha da Silva.
- 29 Alfredo da Costa Araujo.
- 30 Alfredo Ferreira Campos.
- 31 Alfredo Ludgero dos Santos Silva.
- 32 Alfredo da Silva Pinto.
- 33 Alberto de Magalhães.
- 34 Arthur Adolpho Silva Selsiappe.
- 35 Arthur de Carvalho.
- 36 Arthur Lucas.
- 36 Arnaldo José Bernardino.
- 38 Antonio Brum da Silva.
- 39 Antonio Rodrigues da Silva.
- 40 Annibal Cezario do Sacramento.
- 41 Ataliba Lucas.
- 42 Carlos Bernardino Mendes Pereira.
- 43 Coaracy Berada.
- 44 Eduardo da Silveira Reis.
- 45 Ernesto Severino dos Santos.
- 46 Fernando Benedicto da Silva.
- 47 Glycerio Alves dos Santos.
- 48 Henrique da Cunha.
- 49 Henrique Luiz Lacombe.
- 50 Hermogenes Maia.
- 51 Honorio dos Santos Ribeiro.
- 52 Humberto Saldanha.
- 53 Jesuino Leitão.
- 54 Joaquim Antonio da Silva.
- 55 Joaquim Domingos Moraes.
- 56 João Alves.

57 João Baptista Lobato.
58 José de Almeida Fernandes.
59 José Guedes Machado.
60 José Manoel Garcia.
61 José Pinto Machado.
62 José Severiano de Magalhães.
63 Joviano Martins Bernardes.
64 Luiz Antonio Alves de Carvalho.
65 Luiz José de Souza.
66 Luiz Vicente de Azevedo.
67 Luiz Santos.
68 Lorival Alves Moniz.
69 Manoel Ferreira Lemos.
70 Manoel Esteves de Almeida Junior.
71 Manoel Lessa Bastos.
72 Manoel de Souza.
73 Manoel do Nascimento Sá.
74 Mariano Francisco e Valle.
75 Miguel Furtado Bacellar.
76 Miguel Calmon du Pin e Almeida.
77 Paulo Ferreira da Silva.
78 Pedro José Galvão.
79 Pedro Macedo.
80 Ricardo Leopoldo Sehl.
81 Rosario da Conceição.
82 Silvestre Camera.
83 Thomé do Nascimento.
84 Victorino de Oliveira Gomes.

3ª secção

85 Antonio Vidigal.
86 Antonio de Moraes.
87 Arthur José Marques.
88 Alberto Manoel da Fonseca.
89 Arnaldo Ribeiro.
90 Benjamim Romano da Gloria.
91 Ernesto Vieira.
92 Francisco Marques da Silva.
93 Florencio Innocencio da Silva.
94 Justo Lemos Villar.
95 José Domingues da Silva.
96 José Bessa de Carvalho.
97 José Bento Nunes.
98 Joaquim de Azevedo.
99 Lino José Pereira.
100 Luiz Ribeiro.
101 Luiz Felizardo.
102 Maximino Lara.
103 Manoel José Ribeiro.
104 Nicoláo da Silva.
105 Octavio Pereira Baptista.
106 Oscar Cruz.
107 Pedro Azevedo.
108 Rodolpho Manoel do Rosario.
109 Salatin Gusmão.
110 Sebastião Geraldo Rodrigues.
111 Zacharias Guimarães.

4ª secção

112 Alfredo Malheiros.
113 Alfredo de Souza Barros.
114 Augusto Rodrigues Souza.
115 Antonio Luiz Godinho.
116 Antonio Pinto.
117 Alvaro da Silva Oliveira.
118 Anastacio Francisco da Silva.
119 Antero Mauricio da Cruz.
120 Benedicto Moreira.
121 Eduardo Fernandes.
122 Guilherme Peres de Carvalho.
123 João Antunes de Carvalho.
124 João Martins da França.
125 Léo Affonseca Junior.
126 Luiz Feijó Reis.
127 Oscar Freitas.
128 Pedro Charão da Silva.
129 Ventura José Teixeira.

5ª secção

130 Albano Joaquim Portella.
131 Alberto Antonio de Almeida.
132 Alberto Bettini.
133 Alfredo da Costa.
134 Americo Furtado.
135 Americo Montenegro de Aguiar.
136 Antenor de Sant'Anna.
137 Antonio Cardoso Teste.
138 Antonio José de Freitas.
139 Antonio Lima.
140 Antonio Pereira Cardoso.
141 Antonio Ribeiro da Cunha.
142 Arthur Dutra de Andrade.
143 Carlos de Guimarães.
144 Carlos José de Almeida.
145 Custodio Leite Guimarães.

146 Eduardo Mariano de Oliveira.
147 Florentino Lopes Pastor.
148 Galvão José de Almeida.
149 Honorato Ferreira Borges.
150 Hugo José Vaz.
151 Joaquim Benevides.
152 Joaquim Marques Corrêa.
153 Joaquim Pereira Amazonas.
154 João Aureliano de Azevedo.
155 João Angelico da Silveira.
156 João Gaspar.
157 João Jacintho Cordeiro.
158 João da Rocha Cardoso.
159 João de Souza Lopes.
160 José Alves dos Santos.
161 José Cardoso Nunes.
162 José Guilherme Coelho.
163 José Fernandes Tavares.
165 José Joaquim de Oliveira.
166 José Maria Portella.
167 José Piras de Amorim.
168 José Silverio Barbosa.
169 Leonel Gentil Menlonça.
170 Luiz Francisco da Costa.
171 Luiz Marques Corrêa.
172 Manoel Dutra dos Santos.
173 Mansel Grotá.
174 Manoel Luiz Conceição.
175 Manoel Medeiros.
176 Matheus de Jesus.
177 Martiniano de Oliveira.
178 Nestor João da Fouseca Leite.
179 Pedro Lima.
180 Rosauro Zambrano Junior.
181 Valentin Antonio de Oliveira.

Junta militar do 6º pretoria, 20 de outubro de 1897.—Coronel Antonio Bezerra Cabral.—Capitão Antonio José Marques Zamith.—Tenente Eduardo Joaquim de Lima.—Alfere Carlos Baptista Noronha da Motta.—Bernardo Jacintho da Veiga, sub-pretor.

EDITAES

De interdicção na forma abaixo, com o prazo legal

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de interdicção virem que, por parte do Visconde de Barbacena me foi dirigida uma petição em que diz, que Pedro Brant Collins, soffre das faculdades mentaes e mandar passar-lhe o necessario termo de curador de sua pessoa visto ser, como realmente é, alienado, o como elle não possa reger seus bens requeria a este juizo nomear peritos para proceder a exame de sanidade na pessoa do dito Pedro Brant Collins, e fuisse nomeado curador caso passasse em julgado a interdicção. E como os facultativos nomeados por este juizo para proceder ao dito exame de sanidade emittissem parecer na forma e teor seguinte: Os abaixo assignados peritos nomeados pelo meritissimo juiz do Tribunal Civil, o Exm. Sr. Dr. Bellarmino da Gama e Souza, para procederem a exame de sanidade mental na pessoa de Pedro Brant Collins, residente na casa de saude do Dr. Eiras, tendo procelido ao mais rigoroso exame no paciente, são de parecer que se trata de um degenerado, com os caracteres physicos e phyticos do imbecil; e que, como tal, se acha fóra das condições de reger sua pessoa e bens. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1897.—Dr. Francisco Fajardo.—Julio C. Viot. Justificando assim as allegações que quanto ao estado das faculdades mentaes de Pedro Brant Collins, e tendo o Dr. curador geral de orphãos emittido parecer para que fosse decretada a interdicção, em vista do auto de exame apresentado, reunidos todos os documentos em autos depois de sellados e devidamente preparados e subindo os autos para o referido julgamento, nelles foi exarado o accordão do teor seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos de interdicção em que é supplicante o Visconde de Barbacena e supplicado Pedro Brant Collins, etc. Accordam em Camara Civil declarar interdicto o paciente Pedro Brant Collins, e incapaz de reger e administrar os seus bens ou de fazer qualquer contracto a respeito delles, em vista do auto de sanidade a fls. 18 é parecer do

Dr. curador dos orphãos; publique-se por editaes e seja nomeado um curador ao paciente, pagas as custas pelos bens deste. Rio, 30 de setembro de 1897.—Segurado.—P. Gama e Souza.—T. Torres. Era o que se continha em o dito accordão que aqui fica fielmente transcripto, depois do que se via subiram os autos a minha conclusão e proferi o despacho do teor seguinte. Despacho: Cumpra-se o accordão de fls. 38, e em deferimento a petição de fls. 31, nomeio curador do interdicto Charles Collins. Rio, 16 de outubro de 1897.—Gama e Souza. Era o que se continha em o dito e mencionado despacho que aqui fica fielmente transcripto, depois do que se via, foi apresentada uma petição do teor seguinte. Petição.—Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Civil—Charles Collins, pae do interdicto Pedro Collins, tendo sido por V. Ex. nomeado curador do mesmo interdicto, requer que seja marcado o prazo para affixação de editaes, a fim de dar conhecimento a todos os interessados, não só da interdicção como da nomeação do supplicante, sendo os mesmos editaes publicados na imprensa. O supplicante deu ao dito seu filho, nos seus primeiros requerimentos nos autos o nome que realmente tem de Pedro Charles Caumengo Collins, mas tendo o processo de interdicção corrido sobre o nome de Pedro Brant Collins, e figurando no inventario a que se procedeu em S. Paulo por fallecimento da Condessa de Iguassú o mesmo filho da supplicante com o nome de Pedro Collins, requer mais o supplicante que se faça constar nos editaes essa diversidade de nome para evitar embarços e duvidas futuras. Pele deferimento. Capital, 20 de outubro de 1897.—O advogado, H. Ingles de Souza. Estava devidamente sellada. Em a qual petição proferi o despacho do teor seguinte: Sim, com o prazo legal. Rio, 20 de outubro de 1897.—Gama e Souza. E para que chegue á noticia ao conhecimento de todos que o paciente Pedro Charles Caumengo Collins, está prohibido da administração de seus bens, não podendo por isso effectuar transacção alguma sob pena de serem julgadas nullas, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que será publicado com o prazo legal, na imprensa e affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume depois do que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos de interdicção. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 22 de outubro de 1897. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrevi o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

De publicação da sentença que declae aberta a fallencia do negociante Prosper V. Arthon, estabelecido á rua da Misericórdia n. 51, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de publicação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processar-se os autos de fallencia de Prosper V. Arthon a qual foi declarada aberta por sentença deste juizo do teor seguinte: Vistos estes autos, e ressalvada a competencia jurisdiccional do art. 102 n. 1 do decreto n. 1030 de 1890: Declaro aberta a fallencia do negociante Prosper V. Arthon, confessada por termo fs. 7, datando-a do dia 4 de fevereiro corrente anno. Custas pela massa. Eça-se publico por editaes na forma da lei, assignando termo de syndices provisórios os credores A. Barbosa e Guimarães e Orsteim & Comp. Rio, 25 de outubro de 1897.—Caetano P. de Miranda Montenegro. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual se faz publico a sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Prosper V. Arthon, para os fins de direito. Para constar mandon passar o presente a mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de outubro de 1897. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi.—Célio Aprigio Guimarães.

De praça

Em praça do juizo seccional que terá lugar no dia 29 do corrente ao meio-dia (logo depois da audiência) ás portas do predio onde funciona este juizo, á rua da Constituição, será arrematado o predio da travessa da Vista Alegre n. 6, penhorado pela Fazenda Nacional a Joaquim da Silva Guimarães e sua mulher, e vae á praça com o abatimento de 10% sobre a avaliação de 15.000\$ pela quantia de 13.500\$000.

Rio, 26 de outubro de 1897.—O escrivão, *Hemeterio Guimarães Junior*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 9/33	7 17/34
Sobre Paris	1\$310	1\$312
Sobre Hamturgo	1\$317	1\$320
Sobre Italia	—	1\$255
Sobre Nova-York	—	618 3

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	900\$ 00
Ditas idem, de 1.000\$, de 5 %	941\$ 00
Ditas convertidas de 1.000\$, de 4 %	1 210\$ 00
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.	143\$ 00
Ditas idem idem, d. 1889, port.	1.600\$ 00

Bancos

Banco Constructor do Brazil	8\$ 00
Dito de Depositos e Descontos	80\$ 00
Dito Nacional Brasileiro	80\$ 00
Dito da Republica do Brazil, integ.	148\$ 00
Dito idem, c/50 %	73\$ 00

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	24\$ 500
Dita Seguros Confiança	42\$ 00

Capital Federal, 27 de outubro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

O correitor Imael de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Sr. Dr. Celso Aprigio Guimarães juiz da Camara Commercial, venderá em Holsa, no dia 3 do corrente, 469 debenturas da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 10\$. 4 %, e uma letra de 50.000\$ da mesma Companhia.

Capital Federal, 23 de outubro de 1897. — O syndico, *Thomas Rabello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Manifesto elaborado nos termos do art. 2º do decreto n. 1.77 A, de 17 de setembro de 1893

EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES)

Com o concurso dos Bancos Rural e Hypothecario, Commercial do Rio de Janeiro, Nacional Brasileiro e do Commercio

O Banco Commercial do Rio de Janeiro, autorizado pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, abre na sua thesauraria, ás 11 horas da manhã do dia 28 do corrente, por intermedio do corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, a subscrição para um empréstimo de 3.200.000\$, representado por 16.000 obrigações ao portador (*debentures*) do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 %, pagavel semestralmente, em abril e outubro, com amortização annual nunca menor de 2 %, e sendo pago por inteiro o *coupon* vencido em 31 de março de 1898.

O tipo da emissão é de 95 %, equivalente a 190\$ por obrigação (*debenture*); pagos 20 % no acto da subscrição e 80 %, do dia 25 a 30 de novembro. Corresponde assim o juro a quasi 8 1/2 % ao anno. A subscrição será encerrada no dia 8 de novembro, ás 3 horas da tarde.

A Companhia Emissora, em obediência á lei, e para completo esclarecimento do publico, declara que, além das garantias geraes especificadas no decreto n. 173 A, de 15 de setembro de 1893, as obrigações (*debentures*) teem a garantia hypothecaria especial das duas fabricas, das 138 casas para operarios e dos terrenos contiguos que possui a companhia na Villa Isabel.

As fabricas no valor de..... 7.341.307\$700
As casas e os terrenos no de 683.582\$300

Aquellas com 900 teares assentes e capacidade para mais 350, machinismos com os ultimos aperfeiçoamentos e secções de fiação, cada fabrica separadamente, organizadas e mantidas em condições de satisfazerem todas as exigencias da tecelagem. Com a notavel procura que teem agora, merecidamente, de tecidos nacionaes, a produção annual das duas fabricas deve exceder de nove milhões de metros de panno.

O rendimento das casas para operarios, apesar da modicidade dos alugueis, é já superior a 60.000\$ liquidos, annualmente.

O serviço da divida, amortização e juro está assim largamente assegurado e a garantia do emprestimo é completa.

Sem favor nem confiança demasiada, pôde-se afirmar que é um excellento emprego de capital, com segurança perfeita e valiosa retribuição — 8 1/2 %, de juro pago semestralmente.

O empréstimo é destinado a uniformizar a divida da companhia, reduzindo-lhe os encargos, e a facilitar o movimento das fabricas, utilizando-lhe os recursos e augmentando-lhe as possibilidades, pelo assentamento de novos teares e desenvolvimento correspondente das secções de fiação.

E' nesta Capital a sede da sociedade emissora, denominada *Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial*, e tem por objecto o fabrico de tecidos de algodão, nas suas grandes fabricas de Villa Isabel, rua Souza Franco n. 30, e avenida de S. Salvador de Mattosinhos n. 36.

Os estatutos primitivos foram publicados no *Diario Official* de 8 de maio de 1885 e as diversas reformas, na mesma folha de 6 de janeiro de 1889, 13 de maio de 1891, 3 de setembro de 1892, 21 de março de 1894 e 29 de abril de 1896.

O empréstimo foi autorizado pela assembleia geral de 5 de junho ultimo, que lhe fixou as condições, tendo sido publicada a respectiva acta no *Diario Official* de 27 do referido mez e no *Jornal do Commercio*.

A companhia tem duas emissões de *debentures*, na importancia de 600.000\$, conforme as escripturas de 22 de setembro de 1886 e 27 de dezembro de 1887, reduzidas hoje, por successivas amortizações, a 374.000\$ e deve ainda, por escripturas de 19 de dezembro de 1896 e 26 de janeiro de 1897, 2.169.872\$468.

Todas as hypothecas serão cancelladas para que a do novo empréstimo fique em primeiro logar e sem concorrência.

O empréstimo é de 3.200.000\$, representado por 16.000 *debentures* do valor nominal de 200\$ cada uma, ao tipo de 95 %, equivalente a 190\$ por *debenture*, juro de 8 %, pago semestralmente, em abril e outubro, com amortização annual, ou compra ou sorteio, nunca menor de 2 %, e sendo pago por inteiro o *coupon* vencível em 31 de março de 1898.

O activo da companhia, conforme o balanço de 30 de junho deste anno, é de..... 9.289.073\$351
E o passivo, excluidos o capital, obrigações ao portador (*debentures*) hypothecas e fundo de reserva é de..... 518.308\$973

Verbas do passivo, acima excluidas:

Capital.....	6.000.000\$000
Fundo de reserva.....	226.296\$910
Obrigações ao portador.....	374.600\$000
Hypotheca.....	2.169.872\$168
	8.770.769\$378

Os bens hypothecarios, constantes da inscrição provisoria, realizada no Registro Geral de Hypothecas em 25 do corrente, são os já mencionados.

Das fabricas, edificios, machinismos, dependencias e officinas de machinas e carpintaria — funcionando actualmente com 900 teares e tendo capacidade para 350, e augmento relativo das secções de fiação..... 7.341.307\$700
Terrenos e propriedades:

- a) Palacete Maxwell e terrenos adjacentes, occupados pela administração superior da fabrica, almoxarifado, etc.;
- b) 138 casas para operarios, sendo 25 de dois pavimentos de construcção solida e recente;
- c) 34.430 metros quadrados de terrenos promptos a edificar, contiguos ás casas, tudo no valor de..... 638.582\$300

7.979.890\$000

A área dos terrenos em que estão edificadas as duas fabricas, o palacete e as 138 casas para operarios é de 81.880 metros quadrados. Todos os terrenos são allodiaes.

Ha no estabelecimento um serviço de extincção de incendio completo, comapparehos de systema igual ao do Corpo de Bombeiros, sendo que a fabrica nova é construida, na sua quasi totalidade, á prova de fogo, e protegida a fabrica antiga por um extintor automatico de incendios, de Grinnell Sprinkler.

As importancias indicadas, extrahidas da escripturação da companhia, representam exactamente o valor das edificações e machinismos, quando ainda se obtinham em condições normaes — sem a aggravação consideravel de hoje — a mão de obra, os materiaes de construcção e o cambio.

A subscrição tem o concurso dos Bancos Rural e Hypothecario, Commercial do Rio de Janeiro, Nacional Brasileiro e do Commercio. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1897. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *Dr. José Rodrigues Peixoto*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Instruções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição, cada exemplar.....	4\$000
Collecção dos accordãos do Supremo Tribunal Federal proferidos em 1895.....	2\$500
Collecção das leis e decretos do Governo, de 1895.....	8\$000
Tarifa das Alfandegas, revista de accordo com as leis ns. 359, de 30 de dezembro de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1896.....	6\$000
Regulamento para a cobrança do imposto do consumo do fumo, aprovado pelo decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1893.....	\$500
Idem, idem, do imposto de consumo de bebidas fabricadas no paiz, aprovado pelo decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1893.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.